



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 6207/2023

## **INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023**

Processo Administrativo Nº 107/2023

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva o Centro de Assistência Social Maria Imaculada – CASMI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**ABERTURA:** 12/07/2023 às 10h00min





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000006207/2023

**Dados Cadastrais :**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SHADS</b>		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	<b>15/05/23 16:09</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>taline.teixeira</b>
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 494/2023 - ENCAMINHA OS PLANOS DE TRABALHOS DAS ENTIDADES: CASMI E APAE DE JAGUARAIÁVA, JÁ APROVADO PELO CMDCA. CONFORME ANEXO
Observação:	
Jaguariaíva, 15/05/2023 16:06	

Responsável pelo Processo





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



#rumocao200anos

Ofício nº 494/2023

Jaguariaíva, 11 de maio de 2023.

Ilma Sra

Vimos por meio deste, encaminhar os Planos de Trabalhos das Entidades: CASMI e APAE de Jaguariaíva, já aprovado pelo CMDCA, para dar andamento aos processos de chamamento para transferência dos recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos da criança e adolescente, no valor de R\$ 64.823,23 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte três reais e vinte e três centavos) para cada Plano, considerando a lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada em nosso município pelo Decreto nº 522/2017.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fábia Leocádia Kojo

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

IlmaSra.  
Bruna Silva Miranda  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



136-0  
Fonte 880.  
76014,58  
Meyre







CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Plano de trabalho**

**FIA**

**2023**



# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



## PLANO DE TRABALHO

### DADOS CADASTRAIS

Instituição Proponente		CNPJ	
CASMI - Centro de Assistência Social Maria Imaculada		77.730.570/0001-61	
Endereço Rua: André Johnson s/nº			
Endereço Eletrônico casmi-assistencia@hotmail.com			
Cidade Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84.200.000	fone(43) 3535 -5844
Dias e Horários de Funcionamento	Segunda-feira à Sexta-feira		08:00 hrs à 12:00 hrs 13:00 hrs à 17:00 hrs
Banco Nome do Banco Em processo de abertura		Agencia	Operação/Conta Corrente
Nome do Responsável Legal FATIMA CRISTINA LODI - Gestão 2021/2023		CPF 441.507.849-49	
Carteira Identidade/Órgão Expedidor 3.633.784-2 SSP-PR		Cargo Presidente Voluntário	Função Presidente
Endereço do Responsável Legal Rua: Júlio Zacharow, 122		Vila André	CEP 84.200-000

CASMI  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



## IDENTIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Período de Execução	
	Início abril/2023	Término Dezembro/2023
<b>JUSTIFICATIVA</b>  O objetivo é aquisição de materiais para as oficinas, material de consumo, uniformes, serviços gráficos, material de limpeza e higienização, material de expediente, mobiliário e melhoramentos para proporcionar conforto para nossos usuários.		
<b>OBJETIVO GERAL</b>  Possibilitar o desenvolvimento das atividades propostas nas oficinas e melhorar o atendimento aos seus usuários.		
<b>PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS</b>  • 07 a 17 anos  Trabalhar com ambos os sexos e por faixa etária.		

# Recurso FIA 2023

64.823,23



## MATERIAL DE CONSUMO COPA/COZINHA

COLHERES GRANDES
FACAS
JARRAS PLASTICA
PANELA ELETRICA
CHALEIRA ELETRICA
CONDIMENTADEIRA ELETRICA
SUQUEIRA 7 LITROS
COMPOTEIRA DE ACRILICO
PANELA DE PRESSÃO
BANDEJAS DE INOX
LEITEIRAS INOX
TRAVESSA MARINEX
CONCHA
FORMA
TOTAL

R\$ 2.900,00

## APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

CREPEIRA
1 FORNO ELETRICO
1 WAP INDUSTRIAL
GELADEIRA PEQUENA
CLIMATIZADOR
TV - SMART
TOTAL

R\$ 15.000,00

## UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

CAMISETAS
AVENTAIS
PANO DE PRATO
TINTA PVA
ESTENCIOL VARIOS MODELOS
TECIDOS TRICOLINE
BORDADOS INGLES
PASSA-FITA
SINHANINHA
PASSA MANARIA
FITAS DE CETIM
GRIPIR
MANTA
FALSO STRAS
RENDAS
PEROLA INTEIRA VÁRIOS TAMANHOS
MEIA PEROLA VARIOS TAMANHOS





CORDÃO PARA ACAMENTOS
FIBRA SILICONADA
AGULHA DE CROCHE
AGULHA DE COSTURA
PANO DE PRATO
PAPEL TERMOCOLANTE
LÃ PARA BEBÊ CORES VARIADAS
LÃ CORES VARIADOS
BARBANTE
FIO DE MALHA
ARGOLAS ACRILICAS
GUARDANAPO ESTAMPADO
FELTRO CORES VARIADAS E ESTAMPADAS
OLHOS MOVEL DE VARIOS TAMANHOS
PINCEL TAMANHOS VARIADOS
ROLO DE ESPUMA
TESOURAS
ALGODÃO CRU
TINTA ACRILEX PARA TECIDO CORES VARIADAS
VIES LARGO
TOTAL

R\$ 11.523,23

SERVIÇOS GRAFICOS	
CONFECÇÃO E IMPRESSOS EM GERAL	
BANNERS	
TOTAL	

R\$ 3.500,00

MATERIAL ELETRICO ELETRONICO	
LAMPADAS	
EXTENSÃO	
FILTRO DE LINHA	
PEN DRIVE *	
MOUSE *	
BENJAMIM	
CONTROLE DATA SHOW	
TOTAL	

R\$ 1.500,00

MATERIAL LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	
LIXEIRA	
BALDE	
PAPEL HIGIENICO	
RODO	
SABONETE LIQUIDO	



SACOS PARA LIXO
BOBINA PLASTICA PICOTADA
VASSOURA
PAPEL TOALHA
SABÃO LIQUIDO -
VEJA MULTIUSO
ALCOOL PERFUMADO
AMACIANTE
LIMPA PEDRA
DESINFETANTE BANHEIRO
PANO DE CHÃO
PANO DE PÓ
ESPONJA MULTIUSO
Q BOA
ALVEJANTE SEM CLORO
DETERGENTE COZINHA
SABÃO EM PÓ
SABÃO EM PEDRA
BOM BRIL
PALHA DE AÇO
MANGUEIRA
TOTAL

R\$ 9.000,00

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

BLOCO PARA RASCUNHOS
CANETAS
LAPIS
GRAMPEADOR
GRAMPOS
TESOURA
PAPEL SULFIT
FITA CREPE
DUREX
MARCA TEXTO
ALMOFADA PARA CARIMBO
TONER
COLA BRANCA
COLA INSTANTANEA
SILICONE FRIO
FITA CREPE
EVA CORES VARIADAS
EVA COM GLITER
EVA ESTAMPADO
VERNIZ INCOLOR
PISTOLA DE COLA QUENTE





	BASTAO DE COLA QUENTE
	ACETONA
	PRIMER
	CARIMBO
	CALCULADORA
	TOTAL

R\$ 6.000,00

MOBILARIO GERAL	
	ARMARIOS
	GAVETEIROS
	GABINETE ARMARIO PIA BANHEIRO
	TOTAL

R\$ 4.800,00

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
	TOLDO

R\$ 4.000,00

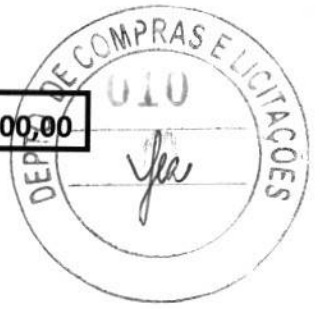
PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	
	TAPETES VINIL
	TOTAL

R\$ 600,00

MATERIAL DE CONDICIONAMNETO DE EMBALAGEM	
	CAIXA PLASTICA
	SACOLAS
	PAPEL DE EMBRULHO
	SACOS DE PAPEL
	PACOTES PARA LANCHE
	COPO DESCARTAVEL
	SACO PAPEL
	SACOLAS PLASTICAS
	BANDEJA DE ISOPOR
	GUARDANAPO
	PALITOS
	TALHERES DESCARTAVEIS

--	--

R\$ 6.000,00





*Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"*

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariá - PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



Local e Data	Simone Leite Cunha COORDENADORA/TÉCNICA

Local e Data	Daniela Canavarro Mendes REPONSÁVEL PRESTAÇÃO DE CONTAS

Equipe CASMI responsável na organização e suporte nos trabalhos que serão desenvolvidos dentro do Projeto Artesanato/Reciclagem

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DECLARAÇÃO**

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 522/2017, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Fatima Cristina Lodi  
Presidente Voluntaria

## APROVAÇÃO PELO CONSELHO

Aprovado	
Local e Data	Conselho Municipal

## APROVAÇÃO PELO GESTOR

Aprovado	
Local e Data	Secretária Municipal
Local e Data	Prefeito Municipal de Jaguariaíva

CASMI  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

PLANO DE TRABALHO		FOLHA 1/ .....	
<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE APAE DE JAGUARIAÍVA		CNPJ 77.477.115/0001-04	
ENDEREÇO RUA FLORÊNCIO DELGADO, 203 - CENTRO		ENDEREÇO ELETRÔNICO ( E-MAIL) apaejagva@hotmail.com	
CIDADE JAGUARIAÍVA	UF PR	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 3535-2257
BANCO NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 2198-9	CONTA CORRENTE 26110-6
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER		CPF 050.401.979-18	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 8.095.887-0/SSPPR	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL RUA BENJAMIN CONSTANT, 83 - CENTRO		CEP 84200-000	
<b>2- IDENTIFICAÇÃO</b>			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO: ABRIL/2023	TÉRMINO: DEZEMBRO/2023
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): A APAE de Jaguariaíva, a qual é mantenedora da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, modalidade Educação Especial, tem como principal missão e desafio desenvolver uma pedagogia centrada no aluno, capaz de educar e reabilitar sem discriminação, respeitando suas diferenças. Hoje temos capacidade de atender em média 135 (cento e trinta e cinco) pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltiplas Deficiências, onde são atendidos nos aspectos educacional, de saúde e de assistência social. O presente Plano de Trabalho, tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo, os quais serão utilizados em todos os setores da Instituição, visando prevenir, reabilitar, minimizando desta forma a deficiência, valorizando as potencialidades de nossos assistidos, facilitando o seu desenvolvimento através de um ambiente acolhedor e eficaz a ser proporcionado por intermédio desse recurso financeiro.			
OBJETIVO GERAL: Melhorar substancialmente o resultado das ações, voltadas para a qualidade de vida dos 131 usuários com Deficiência e mobilidade reduzida, através do ambiente acolhedor e através do bem estar a ser proporcionado.			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Proporcionar à Pessoa com Deficiência o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites e possibilitando ao praticante benefício físico, psicológico, educativo e social.			
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: A entidade tem capacidade de atender até 135 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltiplas Deficiências, além de sua demanda devidamente matriculada.			

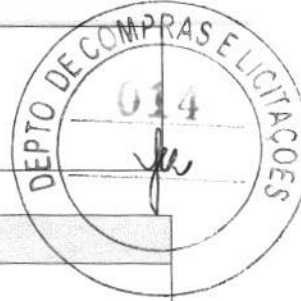




# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



## **PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:**

131 usuários, devidamente matriculados na Instituição.

## **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):**

### **METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:**

A APAE de Jaguariaíva tem como finalidades promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientação, prestações de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais. Na área educacional é, por excelência, onde se concentra seus trabalhos e esforços, sendo a mantenedora da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, Modalidade Educação Especial.

O atendimento especializado realizado pela APAE é para pessoas com necessidades especiais a partir do nascimento, acolhendo pessoas que não podem se integrar nas escolas/classes comuns de ensino regular. Com isso, estas pessoas com deficiência são atendidas em classes e/ou serviços especiais ofertados por esta Instituição.

A necessidade e o direito de celebrar a parceria com poder público municipal de Jaguariaíva se baseiam na execução de finalidades de interesse público na prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

A APAE oferta atualmente Educação Especial a 131 alunos(as) com deficiência intelectual, múltipla e deficiências associativas, matriculados neste Estabelecimento de Ensino. Esta Meta será desenvolvida e acompanhada por profissionais capacitados, recrutados pela entidade, que irá abranger as seguintes áreas:

Educacional, Saúde e Assistência Social.

Para atendimento à demanda e poder desenvolver suas atividades, a APAE de Jaguariaíva está assim organizada:

- I – Direção;
- II – Coordenação Pedagógica;
- III – Coordenação Financeira;
- IV – Secretárias;
- V – Atendentes;
- VI – Zeladoras;
- VII – Instrutores;
- VIII - Merendeiras;
- IX – Motoristas;
- X – Corpo Docente;
- IX – Equipe Multiprofissional:
  - a. Psicóloga;
  - b. Fonoaudióloga;
  - c. Fisioterapeutas;



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

- d. Terapeuta Ocupacional;
- e. Assistente Social;
- f. Nutricionista
- g. Técnica em Enfermagem
- h. Neuropediatra.



**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)**

**PRESIDENTE**

Nome: Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser

**COORDENADOR TÉCNICO**

Nome: Saionara Godoy Wasem Michalowski

**PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL**

Nome: Amarilis da Silva Sampaio

**RECURSO ANUAL**

<b>PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 64.823,23)</b>	
<b>Descrição da despesa</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
AQUECEDORES	R\$ 13.500,00
CARTEIRAS ADAPTADAS	R\$ 8.000,00
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 10.000,00
TAPETE GRAMA SINTÉTICA	R\$ 10.000,00
PLAYGROUND GRANDE	R\$ 14.200,00
ALAMBRADO	R\$ 9.123,23
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.823,23</b>





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
-	-	-	R\$ 64.823,23	-
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
-	-	-	-	-
NOVEMBRO	DEZEMBRO			
-	-			



## DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Jaguariaíva, 09 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER

## APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CONSELHO MUNICIPAL

## APROVAÇÃO PELO GESTOR

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #runcacs200anos

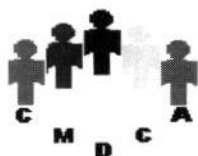
processo 6207/2023

## FOLHA DE INFORMAÇÃO



*do Departamento de Compras.*

Handwritten text on a lined form, mostly obscured by a diagonal line.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR**  
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.



Resolução 006/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 11 de maio de 2023, registrada em ata 362.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os Plano de Trabalho referente ao recurso pertinente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde foram contemplados: Programa Jovem Aprendiz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CASMI e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva – APAE, com o valor de R\$ 64.823,23 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) para cada Projeto de Atividade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Sala de sessões, 11 de maio de 2023.**

**Rita de Cássia Maganhati**  
**Presidente do CMDCA.**







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs20Anos

Jaguariaíva, 26 de maio de 2023.

Ref: Protocolo Nº 6207/2023

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

## SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO



Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento na modalidade Inexigibilidade de Chamamento Público objetivando a Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva o Centro de Assistência Social Maria imaculada – CASMI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Valor Total (R\$)**

**R\$ 129.646,46** (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e quarenta e seis centavos)

Subcrevo-me.

Fernanda Souza

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Decreto Municipal Nº 180/2023**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 074/2023



PROTOCOLO Nº. 6207/2023

#### Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Centro de Assistência Social Maria Imaculada – CASMI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – PAE DE JAGUARIAIVA, objetivando a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.**

#### Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 129.646,46 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão:** 12 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS

**Und:** 12.003 Fundo Municipal da Criança

**Projeto/Atividade:** 2.088 Subvenções Socioassistenciais

**Elemento de Despesa:** (415) 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais

**Fonte de Recurso:** 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 06 de junho de 2023.

**SANDRO PAULO CARNEIRO**

Contador Municipal

*Mirian Nunes Nacli*

**MIRIAN NUNES NACLI**

Diretora de Departamento de Planejamento e  
Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcaos200anos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023**



O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 140/2021 de 21 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Nº 522/2017, receberá em conformidade com a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, até às 09h50min do dia 12 de julho de 2023, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariaíva, sito à Praça Isabel Branco, Nº 142 Bairro: Cidade Alta, envelope contendo Documentação exigida nos Anexos que compõem o presente.**

## PREÂMBULO

**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva o Centro de Assistência Social Maria imaculada – CASMI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

## DATA DE PUBLICAÇÃO

16 de junho de 2023.

## DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO

**Recebimento das Propostas Técnicas/Planos de Trabalho e demais documentos:** até às 09h50min do dia 12/07/2023, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**Abertura dos envelopes:** 12/07/2023 às 10h00min, em sessão pública na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta.

## DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo do Plano de Trabalho
- II – Relação de Documentos exigidos para formalização do Termo de Convênio
- III - Modelo de Declarações para Convênio

## DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** O presente edital de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visa estabelecer critérios norteadores para apresentação de Planos de Trabalho para repasse de recursos financeiros aplicados no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos destinados ao Serviço de Acolhimento para a Pessoa Idosa, conforme deliberação do Conselho Municipal de Direito dos Idosos - CMDI.

**2.2.** Os recursos financeiros destinam-se exclusivamente ao co-financiamento do Plano de Trabalho aprovado, não podendo haver desvio de finalidade.







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

023

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#ramcacs200anos

**2.3.** Estarão **IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguariáiva;

III - Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Constituem objeto desta INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos De Trabalho de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, visando celebração de **Termo de Fomento**, cujo objeto de contratação está delimitado ao valor de **R\$ 64.823,23** (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais, e vinte e três centavos) **PARA CADA ENTIDADE**.

**3.2.** O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim, e no Município de Jaguariáiva, o Conselho Municipal de Direitos dos Idosos.

**3.3.** A entidade também prestará conta ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, conforme o estabelecido pelo referido setor de acompanhamento.

### 4. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS:

**4.1.** O atraso do repasse das parcelas de recursos públicos, destinados às OSC parceiras, de origem Federal e Estadual somente serão realizados a essas quando esses governos efetivarem o crédito à conta da Prefeitura.

**4.2.** A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2023, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, com possibilidade de indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros.

### 5. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

**5.1.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Modelo do Plano de Trabalho







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- II – Relação de Documentos exigidos para formalização do Termo de Convênio
- III - Modelo de Declarações para Convênio



### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1. As obrigações da entidade quanto à execução do objeto do convênio constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do convênio a ser firmado.

6.2. A entidade está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência do convênio, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

7.1. O projeto e documentos referentes aos anexos I e II deste Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.

7.2. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas na forma de Plano de Trabalho único, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

### 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

8.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023**

OPONENTE E CNPJ:

8.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.

8.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

8.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.

8.6. No envelope, deverão conter os seguintes documentos, além dos requisitados no Anexo II:

8.6.1. Cópia do **Estatuto** registrado e suas alterações que deverão ter compatibilidade com os requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

8.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ativa e existente há, no mínimo, 01 (um) ano;





- 8.6.3. **Certidões Negativas de Débitos** – ou Negativas com efeito de Positivas – relativas a créditos tributários **Federais e Municipais** e à Dívida Ativa da União e do Município sede;
- 8.6.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**;
- 8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- 8.6.6. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles;
- 8.6.7. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 8.6.8. Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma do **Anexo III** deste Edital;
- 8.6.9. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento providenciará a abertura de conta bancária específica para cada parceria;
- 8.6.10. Declaração que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 8.6.11. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 8.6.12. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 8.6.13. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art(s). 63 a 68 da mesma Lei;
- 8.6.14. **Ata de eleição da diretoria em exercício**;
- 8.6.15. Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- 8.6.16. CPF e Cédula de Identidade do representante legal da entidade e do gestor indicado pela entidade, se distintos.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

- 9.1. Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise do CMDI (Conselho Municipal de Direitos dos Idosos) e decisão do Gestor Municipal.
- 9.2. Havendo interesse e oportunidade da Administração Municipal, haverá a formalização do Termo de Convênio com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.
- 9.3. Para a formalização de eventual Termo de Convênio haverá convocação das entidades através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos IMPRETERIVELMENTE na data indicada, sob pena de desclassificação.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasja@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



20 Anos

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura conveniada durante o seu transcurso do prazo original – somente para a entidade solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Seleção de Propostas para Chamamento Público.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

10.1. A Instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constante do ANEXO II, IMPRETERIVELMENTE no prazo estabelecido.

10.1.1. Os documentos deverão ser em vias autenticadas em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no Anexo II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas NECESSARIAMENTE devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização do convênio.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo III, que deverá ser impresso, assinado e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a entidade será considerada inabilitada.

## 11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: **16/06/2023**

2. Entrega de projetos e documentação: até às **09h50min do dia 12/07/2023**

3. Abertura do Envelope em sessão pública: às **10h00min do dia 12/07/2023**

4. Divulgação dos Resultados: a partir de **13/07/2023**

5. Convocação das entidades, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

6. Assinatura dos Termos de Convênio: conforme estipulado no edital de convocação.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de Termo de Convênio, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

12.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

12.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#ruincaos200anos

**12.4.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Propostas de Chamamento Público.

**12.5.** Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

**12.6.** Ao Município de Jaguariáiva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Convênio, revogar o presente processo administrativo por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

**12.7.** A realização do presente processo visa permitir o conhecimento dos projetos de serviços socioassistenciais destinado ao acolhimento para a pessoa idosa, que atendam às necessidades do Município de Jaguariáiva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

**12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

**12.9.** As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos convênios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de convênio.

**12.10.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e o Conselho Municipal de Assistência Social.

**13.11.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariáiva-PR.

Jaguariáiva/PR, 13 de junho de 2023.

**WELINGTON VITÓRIO FITZ**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO**  
**PRESIDENTE**





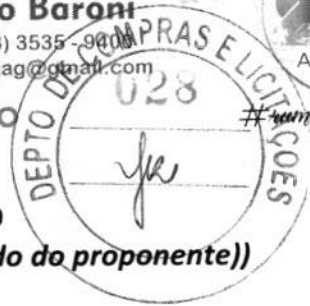


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9000  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#sumcoas200anos

ANEXO I

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

((O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente))

## 1 - TÍTULO:

### 1.1 - DADOS CADASTRAIS:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Telefax:

Email:

Dias e Horário de Funcionamento:

### 1.2 - DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Email:

RG:

CPF:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do Mandato:

### 1.3 - COORDENAÇÃO

Nome:

Formação Profissional:

Telefone:

Email:

### 1.4 - TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:

Formação Profissional:

Telefone:

Email:

Registro Profissional:

## 2 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título:

Período de Execução:

Vigência:

- Início:

Término:

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023 – Pag. 7 de 17





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#ramcaos200anos

Tipo de Serviço:

Identificação do Objeto:

Público Alvo:

Meta de Atendimento:

Local de Execução:

**3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

**5 – METODOLOGIA**

**6 – RECURSOS HUMANOS**

**8 – RECURSOS FÍSICOS**

**9 – RECURSOS MATERIAIS**

**10 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (Detalhamento de Custos)**

**Despesas:** descrever por modalidade e gênero da despesa;

Destacar o custo mensal e anual;

Identificar os custos separados por verba, municipal, estadual, federal e fonte própria.

Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas.

**11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Destacar o cronograma de desembolso em parcelas mensais, separados:**

Co – Financiamento Federal;

Co – Financiamento Estadual;

Co – Financiamento Municipal.

Destacar apenas as verbas do qual faz parte o plano de aplicação, tomando como estimativa a estimativa da execução do serviço do ano anterior. Para isso, a OSC participante poderá solicitar informações junto ao Setor de Educação e Cultura.

**12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- **Indicadores:**

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDENADOR TÉCNICO, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTACÃO DE CONTAS**

**12.1. PRESIDENTE**

Nome:

Data

Assinatura:

**12.2. COORDENADOR TÉCNICO**

Nome:

Data

Assinatura:

**12.3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL**

Nome:

Data:

Assinatura:





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



### 12.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data:

Assinatura:

Data e local

#### DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

#### APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CONSELHO MUNICIPAL

#### APROVAÇÃO PELO GESTOR

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

(os documentos deverão constar nesta ordem):

- 1) **Cadastro atualizado no TCE-PR;**
- 2) **Ofício** da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
- 3) **Plano de Trabalho**, conforme modelo;
- 4) Cópia autenticada do **Estatuto** e eventuais alterações;
- 5) Cópia do cartão **CNPJ**;
- 6) Cópia da **ata de posse da atual diretoria**, devidamente registrada em Cartório;
- 7) **Certidão liberatória do TCE-PR;**
- 8) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**
- 9) **Certidão Liberatória Municipal;**
- 10) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- 11) **Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- 12) **Certidão Negativa de Débitos de FGTS;**
- 13) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**
- 14) Cópia de **Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública;**
- 15) Cópia autenticada do **Alvará de Localização e Funcionamento;**
- 16) Cópia autenticada da **Licença Sanitária** ou declaração de que a mesma é desnecessária;
- 17) **Extrato bancário** de conta corrente específica com "saldo zerado";
- 18) **Declarações**, conforme **Anexo IV a**, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
- 19) Cópia autenticada dos **documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade e de seu contador;**
- 20) Cópia de inscrição da Entidade junto ao **CMAS;**







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

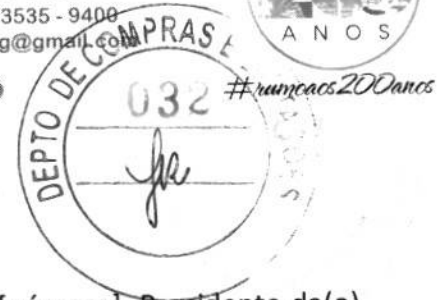


**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES PARA CONVÊNIOS  
DECLARAÇÃO 1**



Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Conveniente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.
- VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
- IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Presidente)





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruameaos200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO 2

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº ..., que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jaguariaíva (PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023 – Pag. 12 de 17





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO 3

#### DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

#### DECLARAÇÃO



\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:  
Banco: Banco do Brasil Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Agência nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Conta nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Jaguariaíva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

## DECLARAÇÃO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e  
sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal  
nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de forma  
especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das  
prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Jaguariáiva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO 5

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS



## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Jaguariaíva \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200anos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO 6

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15.**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Jaguariaíva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO 7

**DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**



## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que a entidade bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no  
art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Jaguariaíva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocos200anos

Jaguariaíva, 13 de junho de 2023.

Ref.: Protocolo nº 6207/2023



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de contratação direta que objetiva a **Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva o Centro de Assistência Social Maria imaculada – CASMI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2023**

**Processo Administrativo Nº 107/2023/DCL**

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

\_\_\_\_\_  
**WELINGTON VITÓRIO FITZ**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO**  
**PRESIDENTE**







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numcaos200anos

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 107/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade n.º 21/2023.

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva, Centro de Assistência Social Maria Imaculada - CASMI e Associação de Pais e Amigos - APAE de Jaguariaíva/PR, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.



### I. RELATÓRIO.

Em atenção ao pedido de parecer jurídico do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Procuradoria, informamos o que segue.

Passemos a análise jurídica.

### II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei n.º 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei n.º 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO – CHAMAMENTO PÚBLICO.

O termo de fomento a ser firmado entre as partes é instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Municipal com a organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, que envolvem a transferência





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

de recursos financeiros, de acordo com a Lei 13.019/2014<sup>1</sup>, vejamos:



Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Importante consignar que a Constituição Federal – CF inseriu o direito à educação, à saúde e **à assistência social** no rol dos direitos fundamentais, fixando a responsabilidade do Estado, aqui representado pela Administração Municipal, na implementação das referidas políticas, de acordo com o que dispõe os mandamentos constitucionais dos artigos 194 e 203 da **CF**.

Os princípios norteadores para a possibilidade de instrumentalização do termo de fomento devem ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes ao âmbito da Administração Pública.

Nos termos da Lei 13.019/2014, o gestor público poderá dispensar o chamamento, quando:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No presente caso, verifica-se que a Administração Municipal pode dispensar o procedimento de chamamento público em tela, por se tratar de caso de atividades voltadas e vinculadas ao serviço de educação especial e inclusiva, executada por organização da sociedade civil previamente cadastrada pelo Órgão Gestor.

Neste caso, é evidente o enquadramento, como previsto no artigo 30 e artigo 31 da Lei 13.019/2014. Para efetivação da celebração do termo de fomento deverá tal entidade apresentar os documentos exigidos no artigo 34 da referida lei:

<sup>1</sup> Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

[...]

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

[...]

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

E ainda:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Assim, plenamente justificado o motivo pelo qual se está inexigindo chamamento público e firmando termo de fomento com a organização da sociedade civil, devendo ser obedecido o princípio da publicidade, com vinculação no Diário Eletrônico do Município, para atendimento ao contido na norma regulamentar, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 13.019/2014, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

## IV. FORMALIDADES.

Consta nos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária competente e justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta aos motivos para a formalização do termo de fomento. Ressalte-se que cinge o parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Verifica-se ainda a presença de autorização para a abertura do presente procedimento, devidamente realizado pela Prefeita; encontra-se também indicação da reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, conforme parecer **contábil n.º 077/2023**.

O presente processo se encontra numerado, em acordo com o artigo 38 da Lei 8.666/93.

## V. DA JUSTIFICATIVA E RESPONSABILIDADES.

É importante destacar que, como em qualquer contratação, o preço ajustado dever ser





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



#ruineaos200anos

coerente com o mercado, esta adequação deve estar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pelo Poder Público.

É evidente que não compete a esta Procuradoria providências a respeito da realização da pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias e análise dos valores de serviços, sendo que cabe à unidade gerenciadora fazer a devida pesquisa de mercado com vista à identificação dos valores, e, também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades e atendimentos a serem realizados no âmbito educacional, sendo que a análise do procedimento é feito com informações apresentadas pela secretaria solicitante.

Importante, novamente, dizer que o exame dos autos restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete a esta Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Esta Procuradoria não tem o condão de verificar se os valores repassados são adequados, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelarem-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25 da Lei 8666/93.

## VI. DA HABILITAÇÃO.

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica financeira cabe a comissão de licitação averiguar no momento de abertura da licitação.

## VII. CONCLUSÃO.

**DO EXPOSTO**, recomenda-se a observância do aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório. Da análise do feito não se vislumbram impedimentos para efetivação da contratação mediante DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para, posterior, celebração de TERMO DE FOMENTO, desde que atendidas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em destaque o seu artigo 34.

É o Parecer.

S.M.J

Jaguariaíva-Pr, 13 de junho de 2023.

**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador do Município







**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado por Sr. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 06/04/2022 até 07/04/2023 em nome do contratado GABRIEL DELGADO VALENÇO, CPF nº XXX.XXX.889-78, residente e domiciliado na Rua Areopagos, 76, Capivari, Jaguariáiva - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado por Sr. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/04/2022 até 01/04/2023 em nome do contratado MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.339-50, residente e domiciliado na Rua Anair Ceiro Candeo, 202, Lagoão, Jaguariáiva - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado por Sr. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 13/06/2022 até 17/03/2023 em nome do contratado VALDIR TORRAZ DE MIRANDA, CPF nº XXX.XXX.019-51, residente e domiciliado na Rua Cláudio Henrique Legati, 219, Vila Pinheiro, Jaguariáiva - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS - PREFEITA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Shows Pirotécnicos, incluindo fornecimento de Fogos de artifícios, com todos os serviços de execução para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2023.  
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 19 de junho de 2023.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00min do dia 19/06/2023 às 08:50min horas do dia 03/07/2023.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:51min às 08:59 do dia 03 de julho de 2023.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min horas do dia 03 de julho de 2023.  
**LOCAL DE ABERTURA:** Plataforma de BLL.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) - Maiores informações no Dep. de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário das 08h00min às 17h30min e das 14h30min às 17h00min Jaguariáiva, 14 de junho de 2023.  
**ALCIONE LEMOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**OBJETO:** Aquisição de armações e lentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 20 de junho de 2023, às 08h30min do dia 30 de junho de 2023.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h31min às 08h59 do dia 30 de junho de 2023.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 30 de junho de 2023.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).  
Jaguariáiva, 16 de junho de 2023.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Prestação de serviços sob demanda eventual de manutenção/repares e/ou reformas em edificações e espaços de infraestrutura atrelados ao Patrimônio do Município de Jaguariáiva.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 22 de junho de 2023, às 08h50min do dia 06 de julho de 2023.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h51min às 08h59 do dia 06 de julho de 2023.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 06 de julho de 2023.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).  
Jaguariáiva, 16 de junho de 2023.

**ALCIONE LEMOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR torna público o edital que tem como objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáiva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante aprovação concedida pelo Conselho Municipal de

**Assistência Social**, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.  
Jaguariáiva, 15 de junho de 2023.

**WELINGTON VITÓRIO FITZ**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR torna público o edital que tem como objeto Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáiva o Centro de Assistência Social Maria Imaculada - CASMI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Praça Isabel Branco nº 142,

Cidade Alta, A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.  
Jaguariáiva, 15 de junho de 2023.

**WELINGTON VITÓRIO FITZ**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O Município de Jaguariáiva, através de sua Pregoeira Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de carnes e frios para atender diversas Secretarias para o período de 2023, com fulcro no art. 49 da Lei Nº 8.666/93, Jaguariáiva, 15 de junho de 2023.

**PATRICIA DE SOUZA SETTE**  
PREGOEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr. ALCIONE LEMOS, já qualificado, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 78.901.915/0005-69, com sede à Av. Paulo Pimentel, 363, Jaguariáiva/PR, representado por PAULO IRINEU PELANDA, já qualificado. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro de valores constantes no contrato principal, nos termos da Cláusula Quinta - Do Preço e Revisão que estabelece a possibilidade de redução dos preços contratados, item 1.5 da Ata de Registro de Preços nº 039/2023 e, do que consta no Processo 7006/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística. Alteram-se os valores unitários aplicados na ata de origem, para fins de redução apartir de 21/06/2023, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ATA DE REGISTRO 39/2023	NOVO VALOR UNIT.COM REDUÇÃO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 5,57	R\$ 5,28
2	DIESEL	R\$ 6,01	R\$ 5,28
3	DIESEL S10	R\$ 6,70	R\$ 5,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia nos termos da cláusula primeira do seu aditivo. É para firmada e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.  
Jaguariáiva/PR, 7 de junho de 2023

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Prefeita - Alcione Lemos  
CONTRATANTE

POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA,  
Paulo Irineu Pelanda  
CONTRATADO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística  
Gil Louroso do Nascimento Filho



**CÂMARA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023,**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**EXONERAR**

A pedido, VALDIR JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, portador do RG nº 4584471-3 e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.529-04, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - Nível Superior CC-2, tendo por data de exoneração em 16/06/2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 16 de junho de 2023.

**João Marcos Pessa Filho**  
Vereador - Presidente



**EXPEDIENTE**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva**

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criação de acordo com a Lei Municipal 200329/16 e Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Farias de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)



Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

**Edital ICP 21/23 | PREF. MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR**

2 mensagens

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>

16 de junho de 2023 às 15:07

Para: casmi assistencia &lt;casmi-assistencia@hotmail.com&gt;, APAE Jaguariaíva &lt;apaejagva@hotmail.com&gt;, Coordenação Financeira Jaguariaíva &lt;coord.fin.jaguariaíva@apaep.org.br&gt;

Cc: Wellington Vitorio Fitz &lt;welingtonsedes@gmail.com&gt;, Camila Rolim &lt;camilasedes@gmail.com&gt;, Gestão Financeira SEDES &lt;asocial.jaguariaíva.pr.gov.br@gmail.com&gt;

Boa tarde,

Encaminho em anexo Edital da Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 21/2023 que objetiva a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva o Centro de Assistência Social Maria imaculada – CASMI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Atenciosamente,

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO,****Fernanda Souza.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

**Edital - ICP 2123 - FMDCA CASMI APAE.pdf**  
1087K**APAE Jaguariaíva** <apaejagva@hotmail.com>

16 de junho de 2023 às 15:13

Para: Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

Boa Tarde,

Recebido.

Att.

**De:** Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 16 de junho de 2023 15:07**Para:** casmi assistencia <casmi-assistencia@hotmail.com>; APAE Jaguariaíva <apaejagva@hotmail.com>; Coordenação Financeira Jaguariaíva <coord.fin.jaguariaíva@apaep.org.br>**Cc:** Wellington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>; Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>; Gestão Financeira SEDES <asocial.jaguariaíva.pr.gov.br@gmail.com>**Assunto:** Edital ICP 21/23 | PREF. MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO : 00008392/2023

Dados Cadastrais :

Requerente : **APAE DE JAGUARIAIVA**  
Endereço : **FLORENCIO DELGADO**  
Município : **Jaguariaíva**  
Bairro : **CENTRO**  
Bloco :  
Fone Res :  
E-mail :  
Cpf/Cnpj : **77.477.115/0001-04**

Número : **203**  
Estado : **PR**

Apartamento :  
Fone Celular : **43996412401**

Data Solicitação: **29/06/23 10:09**



Dados do Processo :

Assunto : **ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS**

Id. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Danielle Oliveira Ribeiro**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO N°49/2023-A.P.A.E. DE JAGUARIAÍVA, ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A APAE DE JAGUARIAÍVA, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 29/06/2023 10:06

Responsável pelo Processo



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Of. N° 049/2023


Jaguariaíva, 27 de junho de 2023.

## CÓPIA

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, documentação referente ao Chamamento Público n° 21/2023, referente a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a APAE de Jaguariaíva, objetivando a transferência de recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sendo o que se apresenta, desde já agradeço.



  
**Rafaela Steiro Quadros Betenheuser**  
Presidente  
CPF n° 050.401.979-18

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Nesta

PROCOLO 

Nome \_\_\_\_\_  
 





**INEXIGIBILIDADE N° 21/2023**

**APAE DE JAGUARIAÍVA CNPJ: 77.477.115/0001-04**



Sair

Buscar Pessoa

Dados de Busca

Tipo Documento: CNPJ

Número Documento: 77477115000104 \* Ativo

Art. 323-C do REGIMENTO INTERNO

...  
Inciso III

...  
§ 3º As informações declaradas em cadastro, que não correspondam à verdade, poderão implicar na responsabilização criminal daqueles que lhe deram causa. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

Dados Pessoa

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Atualizar Pessoa

Vínculos mais recentes (para cada tipo de vínculo encontrado)

CPF	Nome	Papel	e-mail	celular/fixo	Data Início	Data Fim
050.401.979-18	RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER	Presidente	rafaela.adv@rsquadros.net	43 35357280 43 996146882	01/01/2023	31/12/2025
078.636.879-93	DAIANE DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS	Tesoureira	DAIANEJMSANTOS@HOTMAIL.COM	43 00000000	01/01/2023	31/12/2025

*(Handwritten signatures and initials)*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariaiva@apaebrazil.org.br


Of. N° 049/2023

Jaguariaíva, 27 de junho de 2023.



Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, documentação referente ao Chamamento Público n° 21/2023, referente a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a APAE de Jaguariaíva, objetivando a transferência de recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sendo o que se apresenta, desde já agradeço.

  
**Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser**  
Presidente  
CPF n° 050.401.979-18

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Nesta





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77477115000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*[Handwritten signatures]*





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2023 10:22:38

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **APAE DE JAGUARIAIVA**  
CNPJ: **77.477.115/0001-04**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

PLANO DE TRABALHO		FOLHA 1/ .....	
<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE APAE DE JAGUARIAÍVA		CNPJ 77.477.115/0001-04	
ENDEREÇO RUA FLORÊNCIO DELGADO, 203 - CENTRO		ENDEREÇO ELETRÔNICO ( E-MAIL) apaejagva@hotmail.com	
CIDADE JAGUARIAÍVA	UF PR	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 3535-2257
BANCO NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 2198-9	CONTA CORRENTE 30703-3
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER		CPF 050.401.979-18	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 8.095.887-0/SSPPR	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL RUA BENJAMIN CONSTANT, 83 - CENTRO		CEP 84200-000	
<b>2- IDENTIFICAÇÃO</b>			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO: JULHO/2023	TÉRMINO: JUNHO/2024
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): A APAE de Jaguariaíva, a qual é mantenedora da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, modalidade Educação Especial, tem como principal missão e desafio desenvolver uma pedagogia centrada no aluno, capaz de educar e reabilitar sem discriminação, respeitando suas diferenças. Hoje temos capacidade de atender em média 135 (cento e trinta e cinco) pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltiplas Deficiências, onde são atendidos nos aspectos educacional, de saúde e de assistência social. O presente Plano de Trabalho, tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo, os quais serão utilizados em todos os setores da Instituição, visando prevenir, reabilitar, minimizando desta forma a deficiência, valorizando as potencialidades de nossos assistidos, facilitando o seu desenvolvimento através de um ambiente acolhedor e eficaz a ser proporcionado por intermédio desse recurso financeiro.			
<b>OBJETIVO GERAL:</b> Melhorar substancialmente o resultado das ações, voltadas para a qualidade de vida dos 131 usuários com Deficiência e mobilidade reduzida, através do ambiente acolhedor e através do bem estar a ser proporcionado.			
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b> Proporcionar à Pessoa com Deficiência o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites e possibilitando ao praticante benefício físico, psicológico, educativo e social.			
<b>ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:</b> A entidade tem capacidade de atender até 135 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou múltiplas Deficiências, além de sua demanda devidamente matriculada.			





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

131 usuários, devidamente matriculados na Instituição.



## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

### METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

A APAE de Jaguariaíva tem como finalidades promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientação, prestações de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais. Na área educacional é, por excelência, onde se concentra seus trabalhos e esforços, sendo a mantenedora da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, Modalidade Educação Especial.

O atendimento especializado realizado pela APAE é para pessoas com necessidades especiais a partir do nascimento, acolhendo pessoas que não podem se integrar nas escolas/classes comuns de ensino regular. Com isso, estas pessoas com deficiência são atendidas em classes e/ou serviços especiais ofertados por esta Instituição.

A necessidade e o direito de celebrar a parceria com poder público municipal de Jaguariaíva se baseiam na execução de finalidades de interesse público na prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

A APAE oferta atualmente Educação Especial a 131 alunos(as) com deficiência intelectual, múltipla e deficiências associativas, matriculados neste Estabelecimento de Ensino. Esta Meta será desenvolvida e acompanhada por profissionais capacitados, recrutados pela entidade, que irá abranger as seguintes áreas:

Educacional, Saúde e Assistência Social.

Para atendimento à demanda e poder desenvolver suas atividades, a APAE de Jaguariaíva está assim organizada:

- I – Direção;
- II – Coordenação Pedagógica;
- III – Coordenação Financeira;
- IV – Secretárias;
- V – Atendentes;
- VI – Zeladoras;
- VII – Instrutores;
- VIII - Merendeiras;
- IX – Motoristas;
- X – Corpo Docente;
- IX – Equipe Multiprofissional:
  - a. Psicóloga;
  - b. Fonoaudióloga;
  - c. Fisioterapeutas;

*[Handwritten signatures and initials]*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

- d. Terapeuta Ocupacional;
- e. Assistente Social;
- f. Nutricionista
- g. Técnica em Enfermagem
- h. Neurologista.



**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)**

## PRESIDENTE

Nome: Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser

## COORDENADOR TÉCNICO

Nome: Saionara Godoy Wasem Michalowski

## PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL

Nome: Amarilis da Silva Sampaio

## RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 64.823,23)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
<b>MATERIAL PERMANETE</b>		
20	AQUECEDORES	R\$ 10.000,00 ✓
08	CARTEIRAS ADAPTADAS	R\$ 8.000,00 ✓
01	MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 5.000,00 ✓
01	TAPETE GRAMA SINTÉTICA	R\$ 10.000,00 ✓
01	PLAYGROUND GRANDE DE MADEIRA	R\$ 23.920,00 ✓
01	ALAMBRADO	R\$ 7.903,23 ✓

*[Handwritten signatures and initials]*





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
-	-	-	-	-
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
-	R\$ 64.823,23	-	-	-
NOVEMBRO	DEZEMBRO			
-	-			

## DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Jaguariaíva, 27 de junho de 2023.

  
RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER

## APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CONSELHO MUNICIPAL

## APROVAÇÃO PELO GESTOR

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA




# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



1

## 7ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE JAGUARIAÍVA

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva ou, abreviadamente, Apae de Jaguariaíva, fundada em quatorze de agosto de 1976 nesta cidade de Jaguariaíva, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Jaguariaíva é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Florêncio Delgado, nº 203, bairro Centro, e foro no município de Jaguariaíva, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Jaguariaíva tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Jaguariaíva adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Jaguariaíva, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Reg. Civil das Pessoas Naturais  
Reg. Civil das Pessoas Jurídicas e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritório - Portaria nº 04/2013

*Handwritten signature*

09 FEV. 2018

TABELAMENTO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Joventino Carneiro Lobo, 50  
CASA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP. 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Simone da Silva Reis Dir. - Tabelão  
 Adriane Campos Riças  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÁIVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

2



Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juviano Carneiro Lobo, 80  
CASA DE JAGUARIÁIVA - PR  
CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade.

09 FEV 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
Adriane Campos Ribas  
Gilberto Pereira da Silva  
Sílvia Terezinha de Barros  
Thaís Aparecida Machado





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritorinha Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, Lote 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

09 FEV. 2018

- Simone da Silva Reis Dub - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thaís Aparecida Machado

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

4



XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Jaguariaíva integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º – Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Gal. Juveniano Carneiro Lobo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

09 FEV. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvio Tereza de Bastos  
 Thaís Aparecida Machado  
Escrevente

ju



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

5



§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social



Art. 13 – A Apae de Jaguariaíva é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritor - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade.

09 FEV. 2018

Simone da Silva Reis - Tabelã  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Tháís Aparecida Machado

YABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juviano Carneiro Lollo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Deigado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br



II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Procuradora Geral da Associação

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juvenal de Lobo, 50  
CAMPUS DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84209-008 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade.

09 FEV. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva - escrevente  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thaís Aparecida Machado



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÁIVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.



## Seção III

### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Documentos  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritoranda - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juveniano Carmineiro Lobato, 50  
COMARCA DE JAGUARIÁIVA - PR  
CEP 84.200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel à autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade.

09 FEV. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Moraes  
 Thaís Aparecida Machado





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br



IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

## Seção IV

### Das Obrigações dos Associados



Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR

**Tatiane Aparecida Soares**  
Escriturante - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS

Rua Carl Joventino Carneiro Lobo, 50  
CENTRO, JAGUARIAÍVA - PR  
CNPJ: 06.923.900/000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

09 FEV. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br



## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juveniano Carneiro Leão, 56  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-173

Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade.

09 FEV. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Reis - Escrevente  
 Gilberto Pereira de Silva  
 Sílvia Terzinhã de Brito  
 Thais Aparecida Muelhede



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÁIVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Deigado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br



I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

## CAPÍTULO III

### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

#### Seção I

#### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

Presidente do Conselho das Pessoas Naturais  
Presidente do Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2013



TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Sumarino Carneiro Lobo, 51  
Cidade de Jaguariáiva - PR  
CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1733

Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade.

09 FEV. 2013

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Tatiane Aparecida Soares  
Escrevente



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariava@apaebrasil.org.br

11



- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Pessoa de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritor - Portaria nº 04/2013

**TABELIONATO DE NOTAS SILVARES**  
Rua Cel. José Antônio Carneiro Lobo, 90  
C. MARCADA DE JAGUARIAIVA - PR  
CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

**09 FEV. 2018**

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Thibis Aparecida Machado





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÁIVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

12



a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais  
de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritor - Portaria nº 04/2013

Atestamos que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou-lo fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

09 FEV. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano - Comiss. Minis  
 Gilberto Per...  
 Simão Tenório...  
 Tais...  
Escritor





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÁIVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariava@apaebrasil.org.br

13



III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.



## Seção III

### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
Tatiane Aparecida Soares  
Escritório - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

09 FEV. 2018

LABELINATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Gal. Américo Carneiro Lobo, 50  
Cidade: JAGUARIÁIVA - PR  
CEP: 84.200-000 - Fone (43) 3535-1735

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thaís Aparecida Caschoda



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

14



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;



Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
Tatiane Aparecida Soares  
Escrivente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juveniano Camargo, Lobo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

09 FEV. 2018

Simone da Silva Reis - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br



X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

## Seção IV

### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JAGUARIÁIVA - PR  
Tatiane Aparecida Soares  
Escriturante - Matrícula nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juvêncio Carneiro Leão, 50  
COMARCA DE JAGUARIÁIVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1733

Certifico que a presente foi feita a reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

09 FEV. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriene Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

16



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Jaguariáiva - PR  
Instituição de Assistência Social  
Escritório - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50  
RUA MARCADA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1135

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

09 FEV. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thaís Aparecida Machado



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

17



V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - PR  
Tatiane Aparecida Soares  
Escritora - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juvenal de Cássio Lobo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia em reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

09 FEV. 2018

- Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Riças  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Deigado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - PR  
Tatiane Aparecida Soares  
Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade,  
09 FEV. 2018  
 Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;



Atestado de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escriturante - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua C/ Juveniano Carneiro Lobo, 50  
Jaguariáiva - PR  
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
CEP 84209-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é autêntica desta face do documento original - selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou-lo em testemunha: \_\_\_\_\_  
na verdade.

09 FEV. 2013

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

20



III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:



Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritor - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1745

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho, \_\_\_\_\_ da verdade.

09 FEV. 2018

Simone da Silva Reis Dir. - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

Escritor



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

21



I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Parágrafo único** – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

**Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:**

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:**

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:**

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;



Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Jaguariaíva - PR  
Tatiana Aparecida Soares  
Escrivente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVARES  
Rua Cel Juvinaldo Carneiro Lobo, 56  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e selo de autenticidade forafixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

09 FEV. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariava@apaebrasil.org.br

22



IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escriturante - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Jurumiriano Carneiro Lobo, 50  
COIMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

09 FEV. 2018

- Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br



IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

## Seção VIII

### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

## Seção IX



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR

Tatiane Aparecida Soares  
Escriventa - Portaria nº 04/2013

TABELONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50  
JAGUARIÁIVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

09 FEV 2013

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribus  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvio Terzani de Brito  
 Thais Aparecida Maciel



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Deigado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



## Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.



Procuradoria Jurídica  
Procuradora Titular e Procurador Adjunto  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juveniano Carneiro Leão, 35  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1745

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

09 FEV. 2018

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

Escritorinha



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

25



**Parágrafo único** – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

**Art. 52** – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

**Art. 53** – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

**Art. 54** – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e da Prestações de Contas

**Art. 55** – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

contribuições de associados e de terceiros;

legados;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR

**Tatiane Aparecida Soares**

Escrivente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

09 FEV. 2018

ABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juviano, Comércio Lobo, 50  
C/MARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone/Fax (43) 3535-1735

- Simone da Silva Reis dia - Tabelião
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thiele Anne da Machado



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARAIAVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguaraiava-PR  
www.jaguaraiava.apaebrasil.org.br - jaguaraiava@apaebrasil.org.br



- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.



Tatiane Aparecida Soares  
Escritora - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi assinado na última folha do documento. O referido veracidade e por isso em testemunho da verdade.

09 FEV. 2013

Simone do Silva Reis Diretor  
 Adriano Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvio Terentinho de Barros  
 Thais Aparecida Machado



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrivente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
Rua Cel. Juvenino Chereiro, Lote 700  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84700-000 - Fone (43) 3535-7474

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

09 FEV. 2018

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

Escrivente  
*[Handwritten signature]*





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.



Departamento de Registro Civil e Pessoas Jurídicas  
Tatiane Aparecida Soares  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta parte do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

09 FEV. 2013

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Thaís Aparecida Muchato



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Jaguariaíva, 27 de maio de 2015.

FIRMA RECONHECIDA  
TAB. SILVA REIS

FIRMA RECONHECIDA  
TAB. SILVA REIS

João Carlos Lozeski Filho

OAB/PR - 19.444

SERVICO NOTARIAL DE JAGUARIAIVA  
Rua Coronel Juveniano C. F. Lobo, 50 - CEP 84200-910  
Jaguariaíva - Paraná  
Fone/Fax: (43) 3535-4735 - E-mail: dalva@112310f.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

VALDIR JOSE DE OLIVEIRA SOUZA.....  
JOAO CARLOS LOZESKI FILHO.....

face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do que dou fe.  
Jaguariaíva-PR, 29 de Julho de 2015

THÁIS APARECIDA MACHADO

ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL af5Ec. 9xekh. r5Tm. 6ZDIS. 2M3D

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO REIS  
Thaís Aparecida Machado  
Escrivente Autorizada  
Jaguariaíva-PR



Agostinho Carlos Thon  
Oficial

Jaguariaíva, 31 de julho de 2015.

Registro de Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídica - Jaguariaíva-PR  
Protocolo nº 0014434 Livro A-013  
Registro nº 0000348-003 Folhas 116/144  
Selo Digital nº 57mGEDYh0mYfzmZmkKxG5D  
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Thaís Aparecida Soares  
Escrivente - Portaria nº 04/2013



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho.....

09 DE JUL, 2015

TABELIONATO REIS  
Rua Coronel Juveniano C. F. Lobo, 50 - CEP 84200-910  
Jaguariaíva - Paraná  
Fone/Fax: (43) 3535-2257 - E-mail: dalva@112310f.com.br

Sinara de Silva Reis Dib  
Adriana Campos  
Gilberto Pereira de  
Silvia Aparecida de  
Cristina Aparecida Machado



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.477.115/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/1977</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>APAE DE JAGUARIAIVA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R FLORENCIO DELGADO</b>	NÚMERO <b>203</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **14:54:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(Assinaturas manuscritas)*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariaiva@apaebrazil.org.br



## ATA DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Autodefensores da APAE de Jaguariaíva eleitos em Assembléia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Folha Paranaense no dia 12 de agosto de 2022, página eletrônica, na cidade de Jaguariaíva - PR, tomam posse para o exercício de mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

### Diretoria Executiva:

Presidente: Rafaela Siero Quadros Betenheuser, brasileira, casada, advogada, RG nº 8095887-0 e CPF nº 050.401.979-18, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 83 Centro;  
Vice Presidente: Mariana Andretto Balloni, brasileira, casada, Arquiteta, RG nº 27916269-8 e CPF nº 028.134.809-08, residente e domiciliado na Rua Joaquim Carlos Gouveia nº 875 Vila São Luiz; Primeiro Diretor Financeiro: Daiane de Jesus Miranda dos Santos, brasileira, casada, Bancária, RG nº 12373746-6 e CPF nº 078.636.879-93, residente e domiciliado na Rua Roma s/n Belvedere; Segundo Diretor Financeiro: Bruno Henrique Rodrigues, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 8055927-5 e CPF nº 059.834.869-77, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários nº 101; Primeira Secretária: Denise Xavier, brasileira, solteira, Administradora, RG nº 7962973-1 e CPF nº 035.845.086-67, domiciliado na Rua Moises Lupion nº 247, Cidade Alta Jaguariaíva/PR; Segundo Secretário: Luiz Augusto Ribeiro Franco, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 4520991-1 e CPF nº 675.629.579-91, residente e domiciliado na Rua Abílio Russi nº 83, Jardim Matarazzo; Diretor Social: Marcílio Araújo Motta, brasileiro, casado, Analista de Manutenção, RG 8304607-4, CPF 035.288.779-60, residente e domiciliado na Rua Ercidi Santana, s/nº, Centro; Diretor de Patrimônio: Jeandré Guimarães, brasileiro, casado, Empresário RG nº 6278300-1 e CPF nº 900.574.069-87, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 151, Centro; Procurador Jurídico: Wagner José Guimarães, brasileiro, solteiro, Advogado, RG nº 4962939-0 e CPF nº 347.489.498-64, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant nº 83 Centro; Conselho Administração: Anelise Caparica de Almeida Muniz, brasileira, casada, aposentada RG nº 8402466-0 e CPF nº 060.492.809-24, residente e domiciliado na Rua Lourenço Ciole nº 309, Centro; Elizabeth Alves Ferreira, brasileira, casada, professora, RG nº 8068374-0 e CPF nº 026.252.739-17, residente e domiciliado na Rua Arapongas nº 159, Bairro Capivari; Vinicius Nadal de Masi, brasileiro, casado, Bioquímico, RG nº 3996180-6 e CPF nº



Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

BELIONATO DE NOTAS  
Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
MARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
P. 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade

16 JAN. 2023

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã

Adriana Campos Ribas

Gilberto Pereira da Silva

Sílvia Teresinha de Souza

Escrevente





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguaraiava

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguaraiava-PR  
www.jaguaraiava.apaebrasil.org.br - jaguaraiava@apaebrasil.org.br



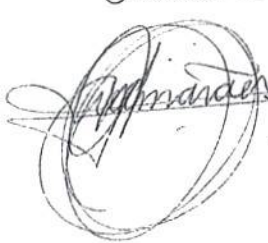
785.647.199-91, residente e domiciliado na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº 425, Centro; Enezeli Maria Stonoga de Moura, brasileira, casada, aposentada, RG nº 1038891-0 e CPF nº 234.433.829-15, residente e domiciliado na Rua Geranios nº 29, Jardim Samambaia; Kassima Karinna Gigliolla Almeida Rocha, brasileira, divorciada, Policial Civil, RG nº 7072570-3 e CPF nº 820.234.769-68, residente e domiciliado na Rua João Pessa nº 35, Centro; Conselho Fiscal: Mario Sieiro Junior, brasileiro, viúvo, Mecânico Industrial, RG nº 3291607-4 e CPF nº 411.904.759-87, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionário nº 222; Derick Moura Jorge, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, RG nº 10020728-1 e CPF nº 067.761.019-06, residente e domiciliado na Rua Veneza nº 207, Belvedere; Felipe Foltran Campanholi, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 7884674-7 e CPF nº 048.062.529-80, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 137, Centro; Aleksandro Pitt, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, RG nº 20614633-25 e CPF nº 045.690.939-73, residente e domiciliado na Rua Ubirajara Athayde nº 350, Jardim São Roque; Simone Gonçalves Leite, brasileira, Aposentada, RG nº 3957269-9 e CPF nº 544.145.399-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fonseca nº 425, Cidade Alta; Fabiano Jose Baptista, brasileiro, casado, empresário, RG nº 6319782-3 e CPF nº 029.109.499-66, residente e domiciliado na Rua Cicero Vieira Torres nº 314, Centro.

Autodefensores titulares: Jefferson Custódio Banks e Tayla Aparecida de Souza Queiroz; Autodefensores Suplentes: Maycon Dias Batista e Maria Fernanda Mendes. Para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se a presente Ata, assinada por mim secretária, pela Presidente e demais presentes.

Presidente: 

Secretária: 

*Wilson Pais, Jasmichlouki, Jaine Goncalves, MARLENE CAMARGO, Jester marcelo do silva, Raphael Guimaraes, Anauma michalouki*

SERVICO NOTARIAL DE JAGUARAIAVA - PR  
Rua General Francisco José de Paula, 407 - Centro - CEP: 84200-000 - Jaguaraiava - PR  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
RAFAELIA GIEIRO QUADROS REZENHEUSER  
LUCILIA TOMAZ DE MIRANDA  
Selo F658X.03qm.ptrio-TJMEe.J4C69  
Jaguaraiava, 12 de Janeiro de 2023  
THAIS APARECIDA MACHADO  
ESCRIVENTE

LEI 10.220 DE 18/06/2001  
SELLO FUNARJ  
Tabelionato de Notário Exclusivo Autenticação de Documentos  
Nº FUQ858  
R. J. Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COM. RCA DE JAGUARAIAVA - PR  
CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-2257

documento apresentado nesta data  
é verdadeiro e correto  
Em testemunho da verdade

16 JAN. 2023

- Simone da Silva Reis Dib - tabelião
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado - Escrevente



Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas  
Registro de Título e Documentos  
Jaguaraiava - PR  
Tatiane Aparecida Soares  
Escrevente - Poderes





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

CNPJ Nº: 77.477.115/0001-04

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/07/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle 3539.ZEQY.0892  
Emitida em 29/05/2023 às 09:12:44

Dados transmitidos de forma segura.



ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/06/2023 09h05min

Número	Validade
288	28/07/2023



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77477115000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 841 - Atividade principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bairro CENTRO - Bloco S/B - Apto. S/Apt - Compl. 0 - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWMMDTY86OCO8XD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 28 de Junho de 2023



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone 0\*\*43-3535-1233 - Fax 0\*\*43-3535-2130



**CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 16/2023**


**APAE DE JAGUARIAÍVA**  
CNPJ: 77.477.115/0001-04

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 12 de maio de 2023.

  
**EDSON DA SILVA NAIZER**  
Controle Interno



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone 0\*\*43-3535-1233 - Fax 0\*\*43-3535-2130



**CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 21/2023**

**APAE DE JAGUARIAÍVA**  
CNPJ: 77.477.115/0001-04

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 11 de julho de 2023.

**EDSON DA SILVA NAIZER**  
Controle Interno





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030548180-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.477.115/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **APAE DE JAGUARIAIVA**  
CNPJ: **77.477.115/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:21 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **B86D.1213.664E.C1BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.477.115/0001-04  
**Razão Social:** APAE JAGUARIAIVA  
**Endereço:** RUA FLORENCIO DELGADO 203 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2023 a 14/07/2023

**Certificação Número:** 2023061502340075476767

Informação obtida em 26/06/2023 09:16:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.







IAPAS 114.023	
PROTÓCOLO	
DATA	DISTRIBUIÇÃO

# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

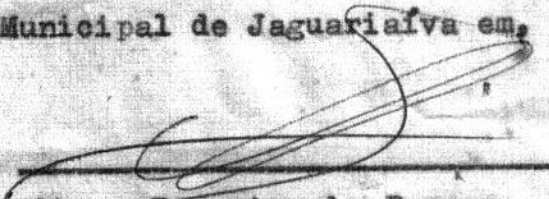
" L E I Nº 7 8 8 "



A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, DECRETOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

## L E I :-

- Artº 1º - É declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos e fins legais, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA ( APAE ), criada através do Decreto nº 4644 de 14/02/78, publicado no Diário Oficial do Estado em data de 20/02/78 e em funcionamento em sua Sede Provisória à Avenida Antonio Cunha, s/nº (Fundos).
- Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 18 de agosto de 1978.

  
Albano Ferreira de Barros.  
Prefeito Municipal.



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO  
E/OU FUNCIONAMENTO 2023

Concedido à

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77.477.115/0001-04

Para estabelecer na

Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bloco S/B - Apto S/Apt - Compl. 0 - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

Nome fantasia

Não informado

Atividades

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Horário de funcionamento

HORÁRIO COMERCIAL

Econômico

841

Início da atividade

24/03/1995

Código de controle

CWAKHRNBCEONJON0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Características

Identificador	Descrição	Unidade	Opção
739158	Observações	OBS	
739168	Observações 3	OBS3	
739169	Exerce Atividades Transporte?	Tran?	Não
739127	Exerce Atividades Bar?	Bar?	Não
739133	Observações 2	OBS2	

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 30 de Janeiro de 2023



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Jaguariaíva, 18 de janeiro de 2023

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA 2023



Declaro para os devidos fins, que o estabelecimento inscrito sob o CNPJ, citado abaixo, fica dispensado de Licença Sanitária, com base na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho 2019, RDC 153/2017 - Ministério da Saúde; instrução normativa nº 16/2017 do Ministério da Saúde e Resolução SESA nº 1034/2020. Por ser expressão da verdade, assumo a responsabilidade pela declaração supracitada sob as penas da lei, para que produza efeitos legais.

**Razão Social** APAE de Jaguariaíva  
**Nome Fantasia** \*\*\*\*\*  
**CNPJ/CPF** 77.477.115/0001-04 **Código Económico** 00841  
**Endereço** Rua Florencio Delgado, 203 - Centro  
**CNAE Principal** 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
**CNAE Secundário** 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Informação de Saúde  
Depto. de Vigilância em Saúde  
Cidade Alta - Jaguariaíva - PR  
Data: 18/01/2023

Gisele Marins

Coordenadora da Vigilância em Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetta, 101, Cidade Alta  
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450

Visualizar Pix agrupados



### Consultas - Extrato de conta corrente

G3352714214735161  
27/06/2023 14:26:28



#### Cliente - Conta atual

Agência 2198-9  
Conta corrente 30703-3 ASSOCIACAO J  
Período do extrato Mês atual

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/07/2023

-----  
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JG462792 RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER.





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES PARA CONVÊNIOS



Eu, Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.095.887-0, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CNPJ 77.477.115/0001-04, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.
- VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
- IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 27 de junho de 2023.

Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser  
Presidente da APAE de Jaguariaíva







# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 522/2017, que a APAE de Jaguariaíva e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:



- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jaguariaíva (PR), 27 de junho de 2023.

Rafaela Sierro Quadros Betenheuser  
Presidente da APAE de Jaguariaíva





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

### DECLARAÇÃO



Eu, Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CPF 050.401.979-18, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Av. Antônio Cunha, 232 - Centro

Município: Jaguariaíva

Telefone: (43) 3535-1202

Agência nº: 2198-9

Conta nº: 30703-3

Jaguariaíva, 27 de junho de 2023.



Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser  
Presidente da APAE de Jaguariaíva

**CARTÓRIO JAGUAR** TABELIONATO DE NOTAS DE JAGUARIAÍVA  
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 - Centro - CEP: 84.200-000  
Fone: (43) 3535-1735 - cartorio@cartoriojaguar.com.br  
Tabela: ISABELA TAVARES SCHNAIDER

**SELO DIGITAL Nº: SFTN1.5G6Lb.M5rEA-s4HOY.1564q**  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER**

Emolumento: R\$5,35(VRC 21,73) Funrejus: R\$1,34  
Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,27 Fundep: R\$0,27  
Em testemunho da verdade: Vitoria Guerke Weigert,  
Escrevente-JAGUARIAÍVA - PR 27/06/2023

Consulte esse selo em: <https://selo.funarpem.com.br>





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

### DECLARAÇÃO

Eu, Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CPF 050.401.979-18, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.



Jaguariaíva, 27 de junho de 2023.



Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser  
Presidente da APAE de Jaguariaíva

**CARTÓRIO JAGUAR** TABELIONATO DE NOTAS DE JAGUARIAÍVA  
Rua Coronel Juveniano Carneiro Lobo, 50 - Centro - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1735 - cartorio@cartoriojaguar.com.br  
Tabela: ISABELA TAVARES SCHNAIDER

**SELO DIGITAL Nº: SFTN1.5GVlb.M5rEA-R4zOY.1584q**

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER**

Emolumento: R\$5,35(VRC 21,73) Funrejus: R\$1,34  
Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,27 Fundep: R\$0,27

Em testemunho da verdade: Vitoria Guerke Weigert,  
Escrivente-JAGUARIAÍVA - PR 27/06/2023

Consulte esse selo em: <https://selo.funarpn.com.br>



*[Handwritten signature]*





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS



### DECLARAÇÃO

Eu, Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CPF 050.401.979-18, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Jaguariaíva, 27 de junho de 2023.

Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser  
Presidente da APAE de Jaguariaíva



Handwritten signature and initials in blue ink.





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariava@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15

### DECLARAÇÃO



Eu, Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser, Presidente da APAE de Jaguariáiva, CPF 050.401.979-18, declaro para os devidos fins que a entidade APAE se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Jaguariáiva, 27 de junho de 2023.

Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser  
Presidente da APAE de Jaguariáiva

FIRMA RECONHECIDA  
COMARCA DE JAGUARIAIVA  
CARTÓRIO JAGUAR





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariava@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

### DECLARAÇÃO



Eu, Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser, Presidente da APAE de Jaguariáiva, CPF 050.401.979-18, declaro para os devidos fins que a entidade bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Jaguariaíva, 27 de junho de 2023.

Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser  
Presidente da APAE de Jaguariáiva





COMPRAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2291723217

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2291723217

NOBRE  
RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
8095897-0 SESV PR

CPF  
050.401.979-18

DATA NASCIMENTO  
09/02/1985

FILIAÇÃO  
RICARDO LUIZ SA  
QUADROS  
MIRRA ROZANA SIEIRO  
QUADROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO  
03301543220

VALIDADE  
12/08/2031

1ª HABILITAÇÃO  
02/06/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

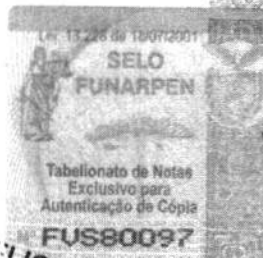
LOCAL  
JAGUARIAIVA, PR

DATA EMISSÃO  
23/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

30175161519  
PR920273194

PARANÁ



TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaiva - PR  
AUTENTICAÇÃO

Apresente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que será autenticado nesta data. Certifique-se de que

3 0 JAN. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca de Jaguariaiva - PR  
Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã





DANF 3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica  
 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 RUA R. JOSE ZIDORO BIAZETTO, 159  
 CEP 81200240 - CURITIBA/PR  
 CNPJ 04388998000105 - I.E. 8023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 0500 600 1428

Classificação:  
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecedor:  
BIFÁSICO / 80A

RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER

R BENJAMIN CONSTANT, 83

CEP: 84200000  
 Cidade: JAGUARIAIVA - PR  
 CPF: 05040197919



UNIDADE CONSUMIDORA

18143849

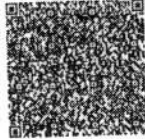
CODIGO DO CLIENTE

28490151

PAGUE COM PIX

AS (1.6.9.13)

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	07/01/2023	R\$ 187,79



NOTA FISCAL No 12618667 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 16/12/2022

Consulte Chave de Acesso em:  
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>  
 Chave de acesso:  
 41221204368698000106660030126186672018102666  
 Protocolo de Autorização: - as +00:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

DATAS DE LETURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	17/11/2022	15/12/2022	28	16/01/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	262	0,333492	84,04	3,66	16,13	0,268940
(02) USO SISTEMA	kWh	262	0,328214	82,71	4,39		
(03) CONT ILUMIN				16,67			
(04) MULTA POR A				3,92			
(06) JUROS CONTA				0,46			
TOTAL				187,79			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (04) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (05) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO			No DIAS FAT		Tributo			
NOV22	285	31	ICMS	84,04	18,00	1,43	16,13	6,82
OUT22	296	32	PIS	161,82	0,96			
SET22	270	30	COFINS	161,82	4,37			
AGO22	291	32						
JUL22	289	30						
JUN22	291	30						
MAI22	278	32						
ABR22	272	28						
MAR22	380	30						
FEV22	317	31						
JAN22	208	31						
DEZ21	287	29						

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0391734273	kWh		7900	8162	1,00	262

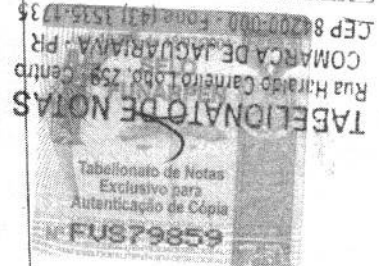
REAVISO DE VENCIMENTO	



A presente declaração representa a reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou-lo em testemunho da verdade.

17 JAN. 2023

- Simone da Silva Reis Cib - Tabela
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Tezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado



*[Handwritten signatures]*





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.351.449-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/1986

NOME ROSMAR DA SILVA

FILIAÇÃO BRAZILINO BATISTA DA SILVA LAZARA MARIA DA SILVA

SEXUALIDADE WENCESLAU BRAZ/PR DATA DE NASCIMENTO 31/10/1965

MUNICÍPIO DE ORIGEM COMARCA=WENCESLAU BRAZ/PR DA SEDE

C.NASC 9009.LIVRO=12.FOLHA=110

CAD 414.944.127-2D

ASSINATURA

LEI Nº 7.114 DE 09/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

OUTUBRO 1985

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR  
 A presente é cópia autêntica do original. Dou Fé.  
 20 JUN 2021

Tabellionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 Escrita

Escritório Sucessório  
 Escrivão

FWD56481



*[Handwritten signature]*

# CMAS



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jaguariaíva – Paraná

### **CERTIFICADO DE REGISTRO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO**, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA - APAE, sediado a Rua Florêncio Delgado, 203 – São Luiz, sob o CNPJ 77.477.115/0001-04 e registrado neste Conselho sob o nº 002/98 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 3.

*A entidade está cadastrada para oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.*

O presente Certificado tem validade no período de 10 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2023.

Jaguariaíva, 10 de novembro de 2022.

*Karina Pereira*  
**Karina Pereira**  
**Presidente do CMAS**  
**Gestão 2021 a 2023**

0

JK



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 00009033/2023

Requerente :	<b>CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA</b>	Número :	<b>SN</b>
Endereço :	<b>ANDRE JHONSON</b>	Estado :	<b>PR</b>
Município :	<b>Jaguariaíva</b>	Apartamento :	
Bairro :	<b>CIDADE ALTA</b>	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	<b>4335355844</b>		
E-mail :	<b>casmi-assistencia@hotmail.com</b>		
Cpf/Cnpj :	<b>77.730.570/0001-61</b>	Data Solicitação:	<b>11/07/23 15:05</b>

Dados do Processo :

Assunto :	<b>ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS</b>
Id. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>JULIANA FERREIRA DE GODOY</b>
Súmula/Descrição :	<b>OFÍCIO Nº 013/2023 - ENCAMINHA DOCUMENTOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2023, CONFORME ANEXO.</b>
Observação:	
Jaguariaíva, 11/07/2023 15:02	

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo



*Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"*

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi-assistencia@hotmail.com



Ofício 013/2023

Jaguariaíva, 12 de julho de 2023.

Prezada Comissão:

Venho através deste, encaminhar os documentos para formalizar o Termos do Convênio que pede a Inexigibilidade de Chamamento Público 21/2023, conforme segue em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição caso haja necessidade.

  
Fatima Cristina Lodi  
Presidente CASMI

A  
Comissão da Inexigibilidade do Chamamento Público 21/2023  
Departamento de Compras e Licitações  
Nesta





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77730570000161

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2023 10:35:57

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA**  
CNPJ: **77.730.570/0001-61**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INEXIGIBI

CASMI-Centro Ass  
MARIA I

CNPJ 77.730





## SICAD - CADASTRO DE PESSOAS

## Buscar Pessoa

## Dados de Busca

Tipo Documento: CNPJ

Número Documento: 77730570000161 \* Ativo

Art. 323-C do REGIMENTO INTERNO

...  
Inciso III...  
§ 3º As informações declaradas em cadastro, que não correspondam à verdade, poderão implicar na responsabilização criminal daqueles que lhe deram causa. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

## Dados Pessoa

Nome: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA

Atualizar Pessoa

## Vínculos mais recentes (para cada tipo de vínculo encontrado)

CPF	Nome	Papel	e-mail	celular/fixo	Data Início	Data Fim
441.507.849-49	FATIMA CRISTINA LODI	Presidente	fatima.lodi@bopaper.com.br	43 996082878 43 35352217	01/12/2021	01/12/2023
403.065.509-20	MARIA DE LOURDES QUINTILIANO	Tesoureira	casmi- assistencia@hotmail.com	43 996082878 43 35355844	01/12/2021	01/12/2023

*Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"*

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi-assistencia@hotmail.com

Ofício 013/2023

Jaguariaíva, 12 de julho de 2023.



Prezada Comissão:

Venho através deste, encaminhar os documentos para formalizar o Termo do Convênio que pede a Inexigibilidade de Chamamento Público 21/2023, conforme segue em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição caso haja necessidade.

Fatima Cristina Lodi  
Presidente CASMI

A  
Comissão da Inexigibilidade do Chamamento Público 21/2023  
Departamento de Compras e Licitações  
Nesta



CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Plano de Trabalho**

**S.C.F.V**

**2023**

*[Handwritten signatures and initials]*

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



## PLANO DE TRABALHO

### DADOS CADASTRAIS

Instituição Proponente		CNPJ	
CASMI - Centro de Assistência Social Maria Imaculada		77.730.570/0001-61	
Endereço Rua: André Johnson s/nº			
Endereço Eletrônico casmi-assistencia@hotmail.com			
Cidade Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84.200.000	fone(43) 3535 -5844
Dias e Horários de Funcionamento	Segunda-feira à Sexta-feira		08:00 hrs à 12:00 hrs 13:00 hrs à 17:00 hrs
Banco : CAIXA ECONOMICA	Agencia 0392	Operação/Conta Corrente 003 / 00003017-9	
Nome do Responsável Legal FATIMA CRISTINA LODI - Gestão 2021/2023		CPF 441.507.849-49	
Carteira Identidade/Órgão Expedidor 3.633.784-2 SSP-PR		Cargo Presidente Voluntário	Função Presidente
Endereço do Responsável Legal Rua: Júlio Zacharow, 122 Vila André		CEP 84.200-000	

Coordenação SIMONE LEITE CUNHA	Formação Profissional PEDAGOGA
Tel/Cel. (43) 99990-8717	Email simoneleitecunha@hotmail.com

Técnico Responsável EDMARA LUIZA SENE CUNHA	Formação Profissional PEDAGOGA / PSICOPEDAGOGIA
Tel/Cel (43) 99915-7435	Email edmara.luiza@hotmail.com

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR  
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



## IDENTIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Período de Execução	
<p>Prestação de Serviço de: Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviços Sócio Assistenciais de Proteção Social Básica.</p> <p>Oficinas para Socialização, Desenvolvimento de habilidades pessoais com atenção na transformação de cada indivíduo.</p>	Início agosto/2023	Término julho/2024
<h3>JUSTIFICATIVA</h3> <p>O objetivo é aquisição de materiais para as oficinas, material de consumo, uniformes, serviços gráficos, material de limpeza e higienização, material de expediente, mobiliário e melhoramentos para proporcionar conforto para nossos usuários.</p>		
<h3>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)</h3> <p>Meta: 1 Etapa/Fase: 1</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilitar o desenvolvimento das atividades propostas nas oficinas e melhorar o atendimento aos seus usuários.</li></ul>		

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com

## PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

- 07 a 17 anos

Trabalhar com ambos os sexos e por faixa etária.



## METODOLOGIA

As oficinas serão desenvolvidas em conjunto com a Coordenação, Equipe Técnica e Educadores Sociais na reflexão dos caminhos trilhados e os meios utilizados formam a didática desta instituição que seguirá o percurso do seu Plano de Trabalho, elaborado pela Equipe Técnica do CASMI para os grupos e de acordo com as habilidades e idades, com conteúdo a serem desenvolvidos e os objetivos a serem alcançados, tendo como foco proporcionar condições de permanência e sucesso, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Pautada na defesa dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com alternativas para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Toda ação desenvolvida dentro da instituição será orientada, monitorada e avaliada pela equipe técnica do CRAS respeitando o limite territorial.

## RECURSOS HUMANOS

- 1 Coordenadora
- 1 Técnica - Curso Superior
- 1 Auxiliar Administrativo
- 1 Serviços Gerais
- 1 Cozinheiro
- 1 Educador Social Informática
- 1 Educador Social Pintura Tecido
- 1 Educador Social de Música
- 1 Educador Social de Artesanato
- 1 Educador Social de Capoeira

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com

## RECURSOS FÍSICOS



- 06 salas de aulas;
- 01 sala de jogos
- 01 depósito;
- 01 laboratório de informática;
- 06 banheiros;
- 01 salão equipado para reuniões, palestras e eventos;
- 01 salão para corte e costura;
- 01 sala de coordenação;
- 01 sala da Equipe Técnica;
- 01 sala secretaria;
- 01 cozinha semi-industrial equipada com dispensa;
- 01 cozinha equipada para sopa fraterna;
- 01 refeitório;
- 01 pátio aberto;
- 01 bazar;
- 01 veículo Kombi.
- 01 veículo Parati;
- 01 sala leitura;
- 01 sala arquivo morto.

CASMI  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



## RECURSOS MATERIAIS

### Recurso FIA 2023

64.823,23

#### MATERIAL DE CONSUMO COPA/COZINHA

COLHERES GRANDES
FACAS
JARRAS PLASTICA
PANELA ELETRICA
CHALEIRA ELETRICA
CONDIMENTADEIRA ELETRICA
SUQUEIRA 7 LITROS
COMPOTEIRA DE ACRILICO
PANELA DE PRESSÃO
BANDEJAS DE INOX
LEITEIRAS INOX
TRAVESSA MARINEX
CONCHA
FORMA
TOTAL

R\$ 2.900,00

#### APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

CREPEIRA
1 FORNO ELETRICO
1 WAP INDUSTRIAL
GELADEIRA PEQUENA
CLIMATIZADOR
TV - SMART
TOTAL

R\$ 15.000,00

#### UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

CAMISETAS
AVENTAIS
PANO DE PRATO
TINTA PVA
ESTENCIOL VARIOS MODELOS
TECIDOS TRICOLINE

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR  
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



BORDADOS INGLES
PASSA-FITA
SINHANINHA
PASSA MANARIA
FITAS DE CETIM
GUIPIR
MANTA
FALSO STRAS
RENDAS
PEROLA INTEIRA VÁRIOS TAMANHOS
MEIA PEROLA VARIOS TAMANHOS
CORDÃO PARA ACAMENTOS
FIBRA SILICONADA
AGULHA DE CROCHE
AGULHA DE COSTURA
PANO DE PRATO
PAPEL TERMOCOLANTE
LÃ PARA BEBÊ CORES VARIADAS
LÃ CORES VARIADOS
BARBANTE
FIO DE MALHA
ARGOLAS ACRILICAS
GUARDANAPO ESTAMPADO
FELTRO CORES VARIADAS E ESTAMPADAS
OLHOS MOVEL DE VARIOS TAMANHOS
PINCEL TAMANHOS VARIADOS
ROLO DE ESPUMA
TESOURAS
ALGODÃO CRU
TINTA ACRILEX PARA TECIDO CORES VARIADAS
VIES LARGO
TOTAL

R\$ 11.523,23

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇOS GRAFICOS	
CONFECÇÕES E IMPRESSOS EM GERAL	
BANNERS	
TOTAL	

R\$ 3.500,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



MATERIAL ELETRICO ELETRONICO	
LAMPADAS	
EXTENSÃO	
FILTRO DE LINHA	
PEN DRIVE	
MOUSE	
BENJAMIM	
CONTROLE DATA SHOW	
TOTAL	

R\$ 1.500,00

MATERIAL LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	
LIXEIRA	
BALDE	
PAPEL HIGIENICO	
RODO	
SABONETE LIQUIDO	
SACOS PARA LIXO	
BOBINA PLASTICA PICOTADA	
VASSOURA	
PAPEL TOALHA	
SABÃO LIQUIDO -	
VEJA MULTIUSO	
ALCOOL PERFUMADO	
AMACIANTE	
LIMPA PEDRA	
DESINFETANTE BANHEIRO	
PANO DE CHÃO	
PANO DE PÓ	
ESPONJA MULTIUSO	
Q BOA	
ALVEJANTE SEM CLORO	
DETERGENTE COZINHA	
SABÃO EM PÓ	
SABÃO EM PEDRA	
BOM BRIL	
PALHA DE AÇO	
MANGUEIRA	
TOTAL	

R\$ 9.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR  
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



MATERIAL DE EXPEDIENTE	
	BLOCO PARA RASCUNHOS
	CANETAS
	LAPIS
	GRAMPEADOR
	GRAMPOS
	TESOURA
	PAPEL SULFIT
	FITA CREPE
	DUREX
	MARCA TEXTO
	ALMOFADA PARA CARIMBO
	TONER
	COLA BRANCA
	COLA INSTANTANEA
	SILICONE FRIO
	FITA CREPE
	EVA CORES VARIADAS
	EVA COM GLITER
	EVA ESTAMPADO
	VERNIZ INCOLOR
	PISTOLA DE COLA QUENTE
	BASTAO DE COLA QUENTE
	ACETONA
	PRIMER
	CARIMBO
	CALCULADORA
	TOTAL

R\$ 6.000,00

MOBILARIO GERAL	
	ARMARIOS
	GAVETEIROS
	GABINETE ARMARIO PIA BANHEIRO
	TOTAL

R\$ 4.800,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

*Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"*

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR  
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
TOLDO	

**R\$ 4.000,00**

PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	
TAPETES VINIL	
TOTAL	

**R\$ 600,00**

MATERIAIS DE CONDICIONAMNETO DE EMBALAGEM	
CAIXA PLASTICA	
SACOLAS	
PAPEL DE EMBRULHO	
SACOS DE PAPEL	
PACOTES PARA LANCHE	
COPO DESCARTAVEL	
SACO PAPEL	
SACOLAS PLASTICAS	
BANDEJA DE ISOPOR	
GUARDANAPO	
PALITOS	
TALHERES DESCARTAVEIS	

**R\$ 6.000,00**

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Parcela Única – R\$ **64.823,23** (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte três reais e vinte três centavos)

	Simone Leite Cunha
Local e Data	COORDENADORA/TÉCNICA

	Daniela Canavarro Mendes
Local e Data	REPONSÁVEL PRESTAÇÃO DE CONTAS

CASMI  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Equipe CASMI responsável na organização e suporte nos trabalhos que serão desenvolvidos dentro do Projeto Artesanato/Reciclagem

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

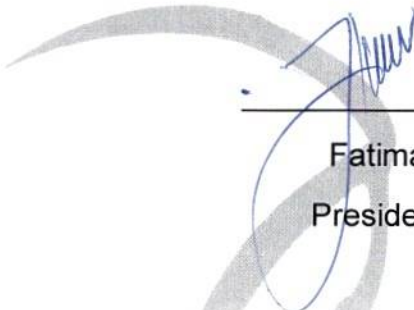
Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com



## DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 522/2017, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

  
\_\_\_\_\_  
Fatima Cristina Lodi  
Presidente Voluntaria

## APROVAÇÃO PELO CONSELHO

Aprovado	
Local e Data	Conselho Municipal

## APROVAÇÃO PELO GESTOR

Aprovado	
Local e Data	Secretária Municipal
Local e Data	 Prefeito Municipal de Jaguariaíva



*Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"*

Fundada em 07/11/81  
Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaiva - PR  
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi-assistencia@hotmail.com



ESTATUTO DO CENTRO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MARIA IMACULADA

CASMI

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaiva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

11 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabela

Certifico que o ato de autenticação foi efetuado na última folha do documento entregue a parte.

  
Maria Rita F. de Barros  
Escrevente Autorizada



# ESTATUTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA" - CASMI



## CAPÍTULO I

### Do centro de Assistência social "Maria Imaculada" -CASMI e seus Fins

**Art. 1o.** O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA" -CASMI, fundada em Assembléia realizada no dia 05 de Setembro de 1.994, nesta cidade de Jaguariaíva, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

**Art. 2o.** O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI, é uma associação civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial, tendo por finalidade desenvolver ações que concorram para o atendimento familiar dentro do âmbito religioso contando para isso com a atuação e coordenação preponderante da Igreja Católica representada pela Paróquia Nosso Senhor Bom Jesus da Pedra Fria de Jaguariaíva, social, moral e educacional, manter ativa oficinas de aprendizagem diversa para atendimento á população carente dos Bairros Pedrinhas, Remonta, Vila Nova e demais bairros entornos desenvolvendo atividades que concorram para o aumento da renda familiar sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Jaguariaíva, Estado do Paraná.

**Parágrafo 1o.** Para o cumprimento de seus objetivos o Centro de Assistência Social, atuará de forma integrada com instituições públicas, particulares, religiosas e grupos comunitários.

**Parágrafo 2o.** O nome oficial da entidade é CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI.

**Art. 3o.** O dia 05 de Setembro de 1994, é a data da fundação do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI.

**Art. 4o.** Terá duração por prazo indeterminado.

**Art. 5o.** O endereço atual da sede é a Rua André Johnson, s/n, Vila Nova, Jaguariaíva/Pr, CEP 84.200-000.

**Art. 6o.** A entidade será constituída por um número ilimitado de sócios sem distinção alguma com referência a cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

**Art. 7o.** Poderão fazer parte da diretoria os sócios eleitos pela Assembléia Geral.

**Art. 8o.** A Assembléia Geral dos membros ativos tem o poder Legislativo e Fiscalizador da entidade.

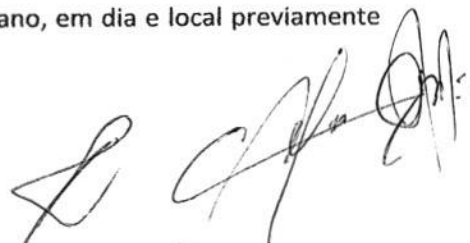
**Art. 9o.** A Diretoria se reunirá uma vez por ano, em dia e local previamente marcado pelo presidente.

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

11 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi aplicado na última folha do documento entregue à parte.

  
Maria Rita F. de Barros  
Escrevente Autorizada





**Art. 10o.** São os deveres da Assembléia Geral:

- a) Exigir relatório da Diretoria, aprová-lo ou rejeitá-lo.
- b) Escolher por votação escrita, secreta, direta e imediata a nova diretoria com exceção do Diretor Espiritual que será sempre o Pároco da Paróquia Nosso Senhor Bom Jesus da Pedra Fria de Jaguariáiva.
- c) Resolver os problemas da Entidade.

**Art. 11o.** A cada mes, data e hora marcada pelo Presidente poderão reunir-se todos os membros Ativos da Associação para ouvir o relatório da Diretoria, discutir e dar parecer sobre as atividades da Associação.

**Art. 12o.** A Entidade realiza sua finalidade por diretoria escolhida a cada dois anos por votação de todos os membros ativos.

**Art. 13o.** A Diretoria será composta dos seguintes membros:

**-Diretor-Espiritual**

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- 2o.Secretário;
- Tesoureiro;
- Diretor-Social;
- Conselheiros.

**Art. 14o.** Os integrantes da Diretoria exercerão suas funções, bem como não serão distribuídos lucros, vantagens, bonificações a dirigentes, mantenedores ou diretores, sob nenhuma forma.

**Art. 15o.** Ao Diretor Espiritual compete:

- I- Dar Assistência Espiritual e coordenar atividades Religiosas;
- II- Aprovar a Diretoria e membros do Conselho deliberativo e Fiscal;
- III- Aprovar a deliberação da Diretoria mediante assinatura em todos os atos da mesma;
- IV- Opinar e sugerir assuntos de interesse da entidade.

**Art. 16o.** Ao Presidente compete:

- I- Representar a Entidade perante repartições públicas e no foro em geral;
- II- Convocar as Reuniões da Entidade;
- III- Coordenar e supervisionar as atividades da Entidade;
- IV- Elaborar planos de trabalho em conjunto com os demais integrantes da diretoria;
- V- Movimentar contas, contratos e convênios, ouvida a Diretoria e o Conselho consultivo e Fiscal;

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariáiva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
Apresente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe

11 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade  
foi fixado na última folha do documento  
entregue a parte.

Maria Rita F. de Barros  
Escrevente Autorizada



**Art. 17o.** O Vice-Presidente será o coadjutor do Presidente e a ele compete:

- I- Substituir o Presidente nos impedimentos e ausências.

**Art. 18o.** Ao Secretário compete:

- I- Secretariar reuniões e Assembléia;
- II- Lavrar atas e transcreve-las em Livro próprio;
- III- Elaborar relatórios de atividades;
- IV- Receber e expedir correspondências;
- V- Zelar pela documentação da entidade.

**Art. 19o.** Ao 2o. Secretário compete:

- I- Substituir o secretário no seu impedimento, ausência ou caso de renúncia.

**Art. 20o.** Ao Tesoureiro compete:

- I- Organizar e manter cadastro dos Bens Patrimoniais da Entidade;
- II- Excriturar o Livro Caixa;
- III- Elaborar prestação de Contas e Balancetes;
- IV- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

**Art. 21o.** Ao 2o. Tesoureiro compete:

- I- Substituir o Tesoureiro no seu impedimento, ausência ou caso de renúncia.

**Art. 22o.** Ao Diretor Social compete:

- I- Coordenar as atividades sociais propostas pela Entidade.

**Art. 23o. CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL:**

- I- O Conselho consultivo e Fiscal será responsável pela consultoria e fiscalização das atividades da Entidade;
- II- Será integrado por cinco membros efetivos e cinco membros suplentes.

**Art. 24o.** No caso de dissolução da entidade, os bens da mesma serão destinados à outra entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, e no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 25o.** A referida Associação não tem fins lucrativos e não remunera a Diretoria.

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariava - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

11 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade  
foi fixado na última folha do documento  
entregue à parte.

Maria Rita F. de Barros  
Escrevente Autorizada



## CAPÍTULO II

### Das Receitas, Despesas e do Patrimônio

**Art. 26o.** As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens que o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI possui ou venha a adquirir.

## CAPÍTULO III

### Das Eleições

**Art. 27o.** De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo e Fiscal .

**Parágrafo único.** A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação quando se tratar de chapa única cabendo-se ainda que o Presidente bem como qualquer outro membro da Diretoria Executiva e também Conselho Consultivo e Fiscal poderão ser reintegrados a seus cargos quantas vezes assim se fizer necessária, através de uma Assembléia Geral.

## CAPÍTULO IV

### Disposições Gerais

**Art.28.** Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com. Pelo menos 30(trinta ) dias de antecedência, na forma do artigo 19 e comunicada ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na secretaria do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI, com antecedência mínima de 90(noventa ) dias que antecedem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

**Art.29.** A extinção, fusão ou transformação do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias sucessivas, realizadas com interval de 90 (noventa ) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo dois terços dos associados em dia com as suas obrigações de associado.

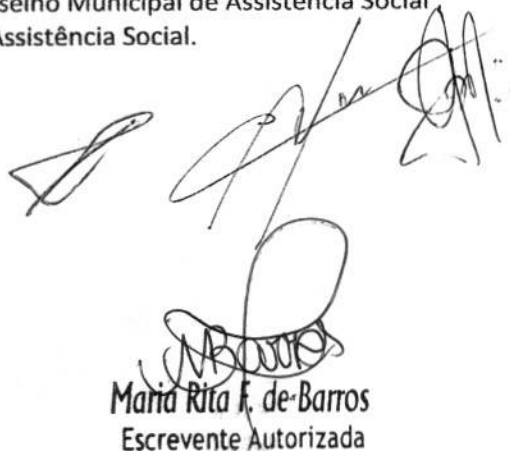
**Parágrafo único.** É vedada a extinção, fusão ou transformação do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI quando houver denúncia de irregularidade protocolada no Conselho Municipal de Assistência Social Conselho Estadual e/ou Conselho Nacional de Assistência Social.

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguaraiava - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

11 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

  
Maria Rita F. de Barros  
Escrevente Autorizada



**Art.30.** Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo e Fiscal, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

**Art.31.** O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.



### ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

**Art.32o.** A Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo e Fiscal, com mandatos até 01 de Abril de 2.014, deverão ser mantidos inalterados conforme eleitos pela Assembleia Geral realizada em 02 de Abril de 2012.

**Parágrafo único.** A partir da aprovação do presente estatuto, o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI deverá a êle aderir imediatamente sob pena de vacância das suas Diretorias.

**Art. 33.** O presente ato entra em vigor juntamente com a vigência do presente Estatuto.

E por estarem assim Justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva, Estado do Paraná.

17/10/2012

FIRMA RECONHECIDA  
TAB. SILVA REIS

Diretor Espiritual

FIRMA RECONHECIDA  
TAB. SILVA REIS

Presidente – Padre Cezar Augusto Garcia

Secretário – Paulo Puquevis

Advogado - OAB/PR 43902  
CPF: 134.235.588-91

TABELIONATO DE NOTAS

Comarca Jaguariaíva - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia notarial é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

11 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade  
colocado na última folha do documento  
pertence à parte.

Maria Rita F. de Barros  
Escrevente Autorizada





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.730.570/0001-61 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/06/1982
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R ANDRE JOHNSON</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JD-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3535-4021</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2023 às 11:04:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA POSSE DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL DO CASMI – CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA – GESTÃO 2022/2023.

ATA 043/2021



Aos trinta dias do mês novembro do ano dois mil e vinte um, nesta cidade de Jaguariava – Paraná, reuniu-se na sede da instituição CASMI Centro de Assistência Social Maria Imaculada às 18:00 horas os membros da Diretoria Executiva, funcionários e demais convidados: Deyvid Azevedo Galvão, Emidia Alice da Silva, Maria de Lourdes Quintiliano, Florinha Aparecida Puquevis, Paulo Puquevis, Patrícia Silvana Peres Galvão, Laura de Fátima Washington Abrão, João Francisco de Moura, Fatima Cristina Lodi, Priscila Canavarro Mendes, Marlene Zelazowski Pereira, Maria Aparecida Gurgel Teixeira, Maria Lucinda Amaral Moraes, Luiz Carlos dos Santos, Iracema Conceição Batista da Cruz, Andreia Miranda Fachola, Claudia Maria Oliveira Taques, Daniela Canavarro Mendes, Edmara Luiza Sene Cunha e Simone Leite Cunha. O Senhor Deyvid iniciou com uma oração e agradeceu a presença de todos, leu a convocação da eleição e anunciou a Chapa Única portanto sem concorrente a qual foi aclamada vencedora conforme determina o seu estatuto para Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Fiscal do CASMI, para o biênio de 2022/2023, ressaltando que a nova Gestão se inicia no dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte um (01/12/2021) e termina no dia primeiro de dezembro de dois e vinte dois (01/12/2023), que será compostas dos seguinte membros: Presidente Fatima Cristina Lodi – CPF 441.507.849-49; Vice Presidente Marlene Zelazowski Pereira – CPF 505.740.359-15; Primeira Secretária Maria Lucinda Amaral de Moraes – CPF 024.724.509-74; Segunda Secretária Maria Aparecida Gurgel Teixeira – CPF 744.542.429-68 Primeira Tesoureira Maria de Lourdes Quintiliano - CPF 403.065.509-20; Segunda Tesoureira Priscila Canavarro Mendes – CPF 044.244.269-63; Diretoria Social Florinha Aparecida Puquevis – CPF 835.741.589-04, - Conselho Consultivo e Fiscal: Paulo Puquevis, Laura de Fátima Washington Abrão, Patrícia Silvana Peres Galvão, Deyvid Azevedo Galvão e Silmara de Fátima da Silva Pivovar; Suplentes do Conselho Consultivo Fiscal: Luiz Carlos dos Santos, João Francisco de Moura, Iracema Conceição Batista da Cruz, Andreia Miranda Fachola e Viviane Carpinski de Melo, obedecendo o Estatuto do CASMI no capítulo III, no seu Parágrafo Único esta Diretoria foi eleita por aclamação por ser Chapa Única, sendo aprovado por unanimidade por todos os presente. Nada mais havendo a tratar às 19:00 horas encerrou-se a reunião, sendo esta ata lavrada por mim Simone Leite Cunha, secretária “a doc”, designada para este ato que após lida será assinada por mim e pelos demais que aprovaram.

*Simone Leite Cunha*

Presidente Fatima Cristina Lodi

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariava - PR  
Tatiane Aparecida Soares  
Escrevente - Portaria nº 02/2013

ATA 043/2021

*Handwritten initials*



Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariava - PR  
Tatiane Aparecida Soares  
Secretária - Portaria nº 1202/13



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAVA-PR  
Protocolo nº 0016328 Livro A-22  
Registro nº 000290-002 Folhas 083/084  
Selo Digital nº F636MNsqd8steZV9pQ9Cazyj  
Consulta: <http://tunapen.com.br>  
Jaguariava, 23 de junho de 2022  
Agostinho Carlos Thon  
Oficial



TAB. 01  
Escritório  
Com. de Jaguariava - PR  
SERVÍCIO NOTARIAL DE JAGUARIAVA-PR  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - CEP: 84200-000 - F: (41) 3535-1735 - delivantes@nj.amm.com.br

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
MÁRIA CRISTINA LODI  
MÁRIA DE LOURDES QUINTILIANO  
Selo: F638X.7CqfFRGZN-Zkfmk.3Ee3Y  
Jaguariava, 14 de Dezembro de 2021  
THAIS APARECIDA MACHADO  
ESCREVENTE

Viviane Carpinski de Melo  
Andraia Miranda Fachola  
Iracema Conceição Batista da Cruz  
João Francisco de Moura  
Luiz Carlos dos Santos  
Silmara de Fátima da Silva Pivovar  
Deyvid Azevedo Galvão  
Patrícia Silvana Peres Galvão  
Laura de Fátima Washington Abrão  
Paulo Piquevis  
Diretora Social: Fícinha Aparecida Piquevis  
Segunda Tesoureira: Priscilla Canavaro Mendes  
Primeira Tesoureira: Maria de Lourdes Quintiliano  
Segunda Secretária: Maria Aparecida Gurgel Teixeira  
Primeira Secretária: Maria Lucinda Amaral Moraes  
Vice-Presidente Marlene Zelazowski Pereira  
Mônica de Souza  
M. Moraes  
M. Moraes





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

**CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA**


**CNPJ Nº: 77.730.570/0001-61**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/08/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle <b>8178.UWIZ.7763</b> Emitida em <b>27/06/2023</b> às <b>11:30:36</b>	
Dados transmitidos de forma segura.	

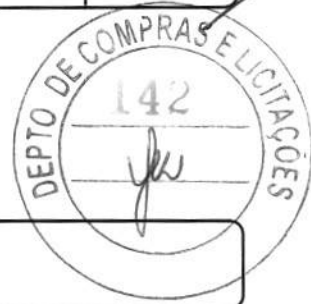
*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 27/06/2023 11h38min

Número 2585 Validade 27/07/2023



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA CNPJ: 77730570000161

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJWUAQVSICGT5G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariáiva (PR), 27 de Junho de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
Jaguariáiva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

*[Handwritten signatures]*  
Página 1 de 1





**Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone 0\*\*43-3535-1233 - Fax 0\*\*43-3535-2130



**CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 18/2023**

**CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA**

CNPJ: 77.570.730/0001-61

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariáiva, 15 de maio de 2023.

  
**EDSON DA SILVA NAIZER**  
Controle Interno





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030894396-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.730.570/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA  
CNPJ: 77.730.570/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:48:41 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **1F2D.69B0.4D2B.59F3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.730.570/0001-61  
Razão  
CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA Social:  
Endereço: PCA D IZABEL S/N TERREO / CIDADE ALTA / JAGUARIAIVA / PR / 84200000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061502342671949439

Informação obtida em 27/06/2023 11:39:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

15  
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.730.570/0001-61

Certidão n°: 30252830/2023

Expedição: 27/06/2023, às 11:47:14 Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.730.570/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito



## **LEI nº 968/1983**

**SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o CASMI.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública o **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL “MARIA IMACULADA”**, criada pela Lei Municipal nº 198, mantenedora da creche da Vila Pedrinha, em Jaguariaíva.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em  
12 de agosto de 1983.

**PEDRO IMAR MENDES PRESTES**  
Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação



## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 44/1982

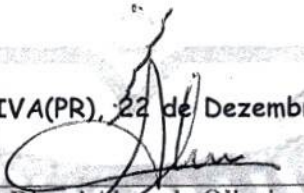
Para LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO  
Nome / Razão Social CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA  
Endereço RUA ANTONIO THONSON, SN  
CIDADE ALTA - JAGUARIAIVA - PARANÁ  
RAMO ATIVIDADE ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS;  
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E  
À ARTE; ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE

Cód. Munic. 7 6 3 3

Cad. Econ. 62

Nome Fantasia CASMI  
CNPJ: 77.730.570/0001-61  
Protocolo de abertura nº

JAGUARIAIVA(PR), 22 de Dezembro de 2017.


  
Disney Alves de Oliveira  
Departamento de Tributação



COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia fotográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

11 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

  
Maria Rita F. de Barros  
Escrevente Autorizada





841/2017

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNPJ/CPF 77.730.570/0001-61	ÁREA CONSTRUÍDA (M2) -	NUM. RESP. TÉCN. -	COD. CMAE 9430-8/00	EXERCÍCIO 2017
--------------------------------	---------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------

CONTRIBUINTE

Centro de Assistencia Social Maria Imaculada  
Rua Andre Johnson - Vila Nova  
Jaguaraiáiva - Paraná

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

CONSELHO REGIONAL

CARIMBO E LICENCIAMENTO  1.888.831.176	RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO <b>Gisele Marins</b> COREN/PR 472.290 Enfermeira Vigilancia Sanitária Decreto 185/2017 CARIMBO E ASSINATURA	RESPONSÁVEL DO SERVIÇO  <b>Antonio Schimanski Filho</b> Chefe de Divisão Sanitária Decreto 014/2017 CARIMBO E ASSINATURA	DATA E LICENCIAMENTO  LICENCIADO 2017 DMS/SP
--	--	---	--

OBSERVAÇÕES

DATA DA EMISSAO  
22/12/17



A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA



TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

11 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabelã

Maria Rita F. de Barros  
 Escrevente Autorizada



# Extrato por período

Via internet

Cliente

## CENTRO DE ASSIS S MARIA IMACULAD

Emitido em  
10/07/2023 - 10:01:07

Agência: 0392 / Produto: 003 / Conta: 00003017-9

### Lançamentos de 10/07/2023 à 01/07/2023

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
07/07/2023	07/07/2023	000000	SALDO DIA	0.00	0.00



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

*Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"*

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR  
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi-assistencia@hotmail.com



Eu, Fatima Cristina Lodi portador da Carteira de Identidade RG nº3.633.784-2, Presidente do Centro de Assistência Social Maria Imaculada-CASMI, CNPJ N° 77.730.570/0001-61, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital. Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 10 de julho de 2023.

Fatima Cristina

PRESIDENTE CASMI







## DECLARAÇÃO 2

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº ..., que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

*Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"*

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva - PR  
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com



➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jaguariaíva 10, de Julho de 2023.

 FIRMA RECONHECIDA  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA  
CARTÓRIO JAGUAR

Fatima Cristina Lodi  
Presidente CASMI

CASMI  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CARTÓRIO JAGUAR** TABELIONATO DE NOTAS DE JAGUARIAÍVA  
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 - Centro - CEP: 84.200-000  
Fone: (43) 3535-1735 - cartorio@cartoriojaguar.com.br  
Tabela: ISABELA TAVARES SCHNAIDER

**SELO DIGITAL Nº: SFTN1.5GELb.M5rEA-J4JOY.1564q**  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FATIMA CRISTINA LODI\*\*\*\*\*

Emolumento: R\$5,35(VRC 21,73) Funrejus: R\$1,34  
Selo: R\$1,00(ISS) R\$0,27 Fundep: R\$0,27  
Em testemunho da verdade: Maria Rita Ferreira De Barros, Escrevente-JAGUARIAÍVA - PR 11/07/2023

Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br>  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"*

Fundada em 07/11/81

Sede: André Jhonson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi\_assistencia@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA  
CORRENTE ESPECÍFICA.



DECLARAÇÃO

FATIMA CRISTINA LODI, presidente do CASMI - Centro Assistência Social Maria Imaculada, CPF nº 441.507.849-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abrimos conta específica na CEF - Caixa Econômica Federal - Agência nº 0392, Operação nº 003, Conta nº 3017-9 do Município de Jaguariaíva, destinada ao recurso da Inexigibilidade de chamamento nº 21/2023.

Jaguariaíva, 10 de julho de 2023.

FATIMA CRISTINA LODI  
Presidente CASMI



CASMI  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR  
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com



## DECLARAÇÃO 4

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

## DECLARAÇÃO

EU, Fatima Cristina Lodi presidente do Centro de Assistência Social Maria Imaculada CPF 441.507.849-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Jaguariaíva, 10 de julho de 2023.

Fatima Cristina Lodi  
Presidente CASMI



CASMI  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CARTÓRIO JAGUAR** TABELIONATO DE NOTAS DE JAGUARIAÍVA  
Rua Coronel Juvêncio Carneiro Lobo, 50 - Centro - CEP: 84.200-000  
Fone: (43) 3535-1735 - cartorio@cartoriojaguar.com.br  
Tabela: ISABELA TAVARES SCHNAIDER

**SELO DIGITAL Nº: SFTN1.5GnLb.M5rEA-Q4nOY.1564q**  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FATIMA CRISTINA LODI\*\*\*\*\*

Emolumento: R\$5,35 (VRC 21,73) Funrejus: R\$1,34  
Selo: R\$1,00/SS: R\$0,27 Fundep: R\$0,27  
Em testemunho da verdade: Maria Rita Ferreira De Barros, Escrevente JAGUARIAÍVA - PR 11/07/2023

Consulte esse selo em: <https://selo.funapen.com.br>  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Handwritten signature and initials in blue ink.

**Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"**

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR  
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com



**DECLARAÇÃO 5**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS**

**DECLARAÇÃO**

Eu Fatima Cristina Lodi, Presidente do Centro de Assistência Social Maria Imaculada, CPF 441.507.849-49, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Jaguariaíva 10 de julho de 2023.

Fatima Cristina Lodi  
PRESIDENTE CASMI



**CASMI**  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



*Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"*

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR  
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi-assistencia@hotmail.com



**DECLARAÇÃO 6**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
CONFOME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº  
13.204/15.**

**DECLARAÇÃO**

Eu Fatima Cristina Lodi, presidente do Centro de Assistência Social Maria Imaculada CPF 441.507.849-49, declaro para os devidos fins que a entidade Centro de Assistência Social Maria Imaculada se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Jaguariaíva, 10 de julho de 2023.

  
Fatima Cristina Lodi  
Presidente CASMI





*Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"*

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR  
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi-assistencia@hotmail.com



**DECLARAÇÃO 7**

**DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES**

**DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

**DECLARAÇÃO**

Eu Fatima Cristina Lodi, presidente do Centro de Assistência Social Maria Imaculada CPF 441.507.849-49, declaro para os devidos fins que a entidade bem como seus dirigentes não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Jaguariaíva, 10 de julho de 2023.

Fatima Cristina Lodi  
Presidente CASMI



**CASMI**  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CARTÓRIO JAGUAR** TABELIONATO DE NOTAS DE JAGUARIAÍVA  
Rua Coronel Juvêncio Carneiro Lobo, 50 - Centro - CEP: 84200-000 - Jaguariaíva - PR  
Fone: (43) 3535-1735 - cartorio@cartoriojaguar.com.br  
Tabelião: ISABELA TAVARES SCHNAIDER

**SELO DIGITAL Nº: SFTN1.5GvLb.M5rEA-N4YOY.1584q**  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FATIMA CRISTINA LODI.....

Emolumento: R\$5,35(VRC 21,73) Funrejus: R\$1,34  
Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,27 Fundep: R\$0,27  
Em testemunho da verdade: Maria Rita Ferreira De Barros, Escrevente JAGUARIAÍVA - PR 11/07/2023

Consulte este selo em: <https://selo.funarper.com.br>  
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Handwritten signature and initials in blue ink.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME  
FATIMA CRISTINA LODI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
3633784-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
441.507.849-49 15/08/1961

FILIAÇÃO  
PEDRO RUI LODI  
MARIA JOSE LODI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
04804994476 07/02/2024 10/11/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
JAGUARIAIVA, PR 07/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

84151505542  
PR915612775

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1815442137

PROIBIDO PLASTIFICAR 1815442137



TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

07 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

CARTÓRIO  
**JAGUAR**

*Vitoria*  
Vitoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

*LO*





**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariá/PR - PR  
 Fone/Fax: (43) 3535-9200  
 CNPJ: 75.658.435/0001-27  
 www.samajv.com.br

INFORMAÇÕES  
 (43) 3535-1579

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NUMERO DA LIGAÇÃO	GRUPO	ROTEIRO	SEQUENCIA		
01.01.015.023).0000	03021	A	018	00045		
NOME: <b>FATINA CRISTINA LODI</b>		LIGAÇÃO: <b>03021</b>				
ENDERECO DA LIGAÇÃO: Rua Julio Zacharow, 122 VILA SANTO ANDRE - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000						
ENDERECO DE ENTREGA: Rua Julio Zacharow, 122 VILA SANTO ANDRE - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000						
NUMERO DO HIDROMETRO	ECONOMIA/CATEGORIA/UTILIZACAO			MEB DE REFERENCIA		
Y11S177049	RES	COM	IND	PUB		
	01	00	00	00		
DATA DA LEITURA		DATA LEI ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DIAS CONSUMO	COMB FATURADO
21/06/2023		20/05/2023	2114	2123	32	9
PREVISAO PROX LEITURA		MEDIA 3 MESES (m3)	CPF/CNPJ			
21/07/2023		11	***.507.849-**			
FATURA	CONSUMO(m3)	TAR AGUA	TAR ESG	TOTAL	DESCRIMINACAO DO FATURAMENTO	
1-2,80/m3	10	28,00	0,00	28,00	TARIFA DE AGUA 28,00	
					TAXA DE LIXO 39,84	
MEB		CONSUMO NOS ULTIMOS MESES	LEITURA			
05/23	2114	6				
04/23	2108	12				
03/23	2096	11				
02/23	2085	13				
01/23	2072	15				
DATA DE VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR		COBRANCA DA TAXA DE LIXO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2628/2016 E LEI MUNICIPAL 2848/2021.		
20/07/2023		67,84				

**\*\*\* ATENCAO! \*\*\***

**AVISO DE FATURAS EM ABERTO!**

PREZADOS USUARIOS,  
 JA RETOMAMOS A INTERRUPCAO NO SERVICO DE AGUA (CORTE) NAS FATURAS COM ATRASO HA MAIS DE 60 DIAS. POR GENTILEZA, PROCURE O SAMAE PARA REGULARIZAR OU NEGOCIAR SUA DIVIDA. CASO ESTEJA COM O PAGAMENTO EM DIA, FAVOR DESCONSIDERAR ESSE AVISO.

MEB	VENCIMENTO	VALOR	MEB	VENCIMENTO	VALOR
05/23	20/06/2023	67,84			
04/23	20/05/2023	141,26			

\*\*\* APOS A INTERRUPCAO DO FORNECIMENTO DE AGUA, O SERVICO SERA REESTABELECIDO SOMENTE APOS O PAGAMENTO DE TODAS AS FATURAS VENCIDAS \*\*\*dia 21/06/2023 as 10:51:13

PH	ODR(UH)	CLORO(mg/l)	TURBIDEZ	FLUOR	COLIFORMES
6.59	4.06	0.79	0.81	0.66	0.00



NUMERO DA INSCRIÇÃO	NUMERO DA LIGAÇÃO	NUMERO DO CLIENTE	GRUPO
01.01.015.023).0000	03021	03021	A
MEB DE REFERENCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
06/2023	20/07/2023	67,84	

8262000000-6 67841684000-0 20230720260-8 30212306000-6



**TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR AUTENTICACAO**

A presente cópia repografica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

07 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
 Tabeliã



Vittoria Guerke Weigert  
 Escrevente Autorizada

*Handwritten signatures and initials.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

JOÃO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.395.710 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/1998

NOME JOÃO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

FILIAÇÃO LUIZ ALBERTO FRISANCO  
TEREZINHA SOBJEIRO FRISANCO

NATURALIDADE JAGUARIAIVA/PR DATA DE NASCIMENTO 29/12/1983

DOC ORIGEM COMARCA-JAGUARIAIVA/PR-DA SEDE  
C.NASC 4242,LIVRO=31,FOLHA=159

CPF ASSINATURA DO TITULAR

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Nº FWC71167

TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

11 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

*[Signature]*  
Maria Rita F. de Barros  
Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

Nº de Inscrição 037804179-79 Data do Nascimento 29/12/83

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Nº FWC71168

TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

11 JUL. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

*[Signature]*  
Maria Rita F. de Barros  
Escrevente Autorizada

*[Handwritten signatures]*





### Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariá/PR  
Fone/Fax: (43) 3535-9200  
CNPJ: 75.658.435/0001-27  
www.samaejv.com.br

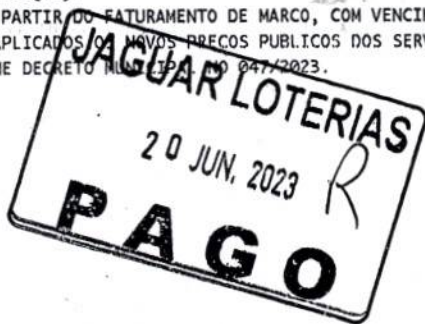
INFORMAÇÕES  
(43) 3535-1579



NUMERO DA INSCRIÇÃO	NUMERO DA LIGAÇÃO	GRUPO	ROTEIRO	SEQUENCIA		
01.01.017.102).0000	03176	A	019	00168		
NOME: JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO				LIGAÇÃO: 03176		
ENDEREÇO DA LIGAÇÃO: Rua Araçongas, 171 VILA PINHEIRO - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000						
ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Araçongas, 171 VILA PINHEIRO - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000						
NUMERO DO HIDROMETRO	ECONOMIA-CATEGORIA/UTILIZACAO			MEZ DE REFERENCIA		
Y13K038447	FEE	CUM	IND	PUB		
	01	00	00	00		
				05/2023		
DATA DA LEITURA	DATA LEI ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DIAS CONSUMO	CONS FATURADO	
20/05/2023	21/04/2023	1155	1175	29	20	
PREVISAO PROX LEITURA	MEDIA 3 MESES (m3)	CPF/CNPJ				
19/06/2023	23	***.804.179-**				
FAIXA	CONSUMO(m3)	TAR AGUA	TAR ESG	TOTAL	DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO	VALOR
1-2,80/m3	10	28,00	18,45	46,45	TARIFA DE AGUA	85,50
2-5,75/m3	10	57,50	37,89	95,39	TARIFA DE ESGOTO	56,34
					TAXA DE LIXO	39,84
MEZ	CONSUMO NOS ULTIMOS MESES					
	LEITURA	CONSUMO				
04/23	1155	25				
03/23	1130	15				
02/23	1115	25				
01/23	1090	18				
12/22	1072	31				
DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	COBRANCA DA TAXA DE LIXO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2628/2016 E LEI MUNICIPAL 2848/2021.				
20/06/2023	181,68					

**\*\*\* ATENCAO! \*\*\***

PREZADOS(A)S USUARIO(A)S:  
INFORMAMOS QUE A PARTIR DO FATURAMENTO DE MARCO, COM VENCIMENTO EM ABRIL, SERAO APLICADOS OS NOVOS PREÇOS PUBLICOS DOS SERVICOS DO SAMAE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023.



dia 20/05/2023 as 09:27:47

PH	COR(UH)	CLORO(mg/l)	TURBIDEZ	FLUOR	COLIFORMES
6.59	4.06	0.79	0.81	0.66	0.00



TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

11 JUL. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

Maria Rita F. de Barros  
Escrevente Autorizada



# CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

Jaguariaíva – Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO**, ao **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI**, sediado a Rua André Johnson, s/n – Pedrinha, sob o CNPJ nº 77.730.570/0001-61 e registrado neste Conselho sob o nº 001/98 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 2.

*A entidade está cadastrada para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.*

O presente Certificado tem validade no período de 10 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2023.

Jaguariaíva, 10 de novembro de 2022.

*Karina Pereira*  
**Karina Pereira**  
**Presidente do CMAS**  
**Gestão 2021 a 2023**

*[Handwritten signature]*

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA</b> PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>
	<b>21/2023</b>
	<b>Nº Processo:</b> 107/2023 <b>Data Processo:</b> 13/06/2023

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023



Reuniram-se no dia 12/07/2023 as 10:45, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado à INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA – CASMI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JAGUARIAÍVA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

● APAE DE JAGUARIAIVA	77.477.115/0001-04
CENTRO DE ASSIT. SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI	77.730.570/0001-61

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Instaurou-se a sessão de julgamento dos documentos apresentados pelas entidades APAE DE JAGUARIAIVA (Protocolo Nº 8392/2023); e CENTRO DE ASSIT. SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI (Protocolo Nº 9033/2023) interessada à formalização de Termo de Convênio, sessão esta presidida pelo Sr. Wellington Vitório Fitz. A seguir a Comissão analisou detalhadamente a documentação exigida e como as mesmas apresentaram toda a documentação em conformidade, considerou-as APTAS a percepção do recurso.

Nada mais havendo a ser considerado, encerro o presente ato, cuja ata eu, Fernanda Souza, lavrei e assinei juntamente com os demais membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FERNANDA SOUZA  
SECRETARIO

WELINGTON VITÓRIO FITZ  
PRESIDENTE

Camila Rolim de Moura Nunes  
MEMBRO





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

Jaguariaíva, 13 de julho de 2023.

Ref.: Protocolo nº 6207/2023

Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023. Objeto: Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva o Centro de Assistência Social Maria Imaculada – CASMI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através do **Inexigibilidade Nº 21/2023**, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	CNPJ	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
APAE DE JAGUARIAIVA	77.477.115/0001-04	64.823,23
CENTRO DE ASSIT. SOCIAL MARIA IMACULADA – CASMI	77.730.570/0001-61	64.823,23

Subscrevo-me.

**WELINGTON VITÓRIO FITZ**  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO  
PRESIDENTE







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 107/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade n.º 21/2023.

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva, Centro de Assistência Social Maria Imaculada - CASMI e Associação de Pais e Amigos - APAE de Jaguariaíva/PR, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.



### I. RELATÓRIO.

Em atenção ao pedido de parecer jurídico do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Procuradoria, informamos o que segue. Passemos a análise jurídica.

### II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO – CHAMAMENTO PÚBLICO.

O termo de fomento a ser firmado entre as partes é instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Municipal com a





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcaos200anos

organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, que envolvem a transferência de recursos financeiros, de acordo com a Lei 13.019/2014<sup>1</sup>, vejamos:



Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Importante consignar que a Constituição Federal – CF inseriu o direito à educação, à saúde e à **assistência social** no rol dos direitos fundamentais, fixando a responsabilidade do Estado, aqui representado pela Administração Municipal, na implementação das referidas políticas, de acordo com o que dispõe os mandamentos constitucionais dos artigos 194 e 203 da CF.

Os princípios norteadores para a possibilidade de instrumentalização do termo de fomento devem ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes ao âmbito da Administração Pública.

Nos termos da Lei 13.019/2014, o gestor público poderá dispensar o chamamento, quando:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a **serviços de educação**, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No presente caso, verifica-se que a Administração Municipal pode dispensar o procedimento de chamamento público em tela, por se tratar de caso de atividades

<sup>1</sup> Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200Anos

voltadas e vinculadas ao serviço de educação especial e inclusiva, executada por organização da sociedade civil previamente cadastrada pelo Órgão Gestor.

Neste caso, é evidente o enquadramento, como previsto no artigo 30 e artigo 31 da Lei 13.019/2014. Para efetivação da celebração do termo de fomento, a entidade deverá apresentar os documentos exigidos no artigo 34 da referida lei:



Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

[...]

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

[...]

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

E ainda:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Assim, plenamente justificado o motivo pelo qual se está inexigindo chamamento público e firmando termo de fomento com a organização da sociedade civil, devendo ser obedecido o princípio da publicidade, com vinculação no Diário Eletrônico do Município, para atendimento ao contido na norma regulamentar, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 13.019/2014, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200Anos



## IV. FORMALIDADES.

Consta nos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária competente e justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta aos motivos para a formalização do termo de fomento. Ressalte-se que cinge o parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Verifica-se ainda a presença de autorização para a abertura do presente procedimento, devidamente realizado pela Prefeita; encontra-se também indicação da reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, conforme parecer contábil n.º 074/2023. O presente processo se encontra numerado, em acordo com o artigo 38 da Lei 8.666/93.

## V. DA JUSTIFICATIVA E RESPONSABILIDADES.

É importante destacar que, como em qualquer contratação, o preço ajustado dever ser coerente com o mercado, esta adequação deve estar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pelo Poder Público.

É evidente que não compete a esta Procuradoria providências a respeito da realização da pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias e análise dos valores de serviços, sendo que cabe à unidade gerenciadora fazer a devida pesquisa de mercado com vista à identificação dos valores, e, também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades e atendimentos a serem realizados no âmbito educacional, sendo que a análise do procedimento é feito com informações apresentadas pela secretaria solicitante.

Importante, novamente, dizer que o exame dos autos restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete a este Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Esta Procuradoria não tem o condão de verificar se os valores repassados são adequados, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25 da Lei 8666/93.

## VI. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica financeira cabe a comissão de licitação, neste caso, a **Comissão de Seleção de Propostas do Chamento Público**, instituída pelo Decreto Municipal n.º 140/2021, averiguar no momento de abertura da licitação, e ainda **julgar as propostas** apresentadas, nos termos do artigo 27, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014.

4







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



## VII. CONCLUSÃO.

**DO EXPOSTO**, recomenda-se a observância do aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento inexigibilidade de licitação. Da análise do feito não se vislumbram impedimentos para que, após a deliberação e julgamento pela autoridade competente e pela Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, possa ser efetivada a contratação mediante DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para, posterior, celebração de TERMO DE FOMENTO, desde que atendidas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em destaque o seu artigo 34, artigo 35<sup>2</sup> e artigo 38.

É o Parecer. S.M.J

Jaguariáiva/PR, 27 de julho de 2023.

**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador do Município

<sup>2</sup> Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública: I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei; II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria; III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei; V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- da viabilidade de sua execução;
- da verificação do cronograma de desembolso;
- da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- da designação do gestor da parceria;
- da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

[...]

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

5





**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38      **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 21/2023**

**Processo Adm.:** 107/2023  
**Data do Processo:** 13/06/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) **Nr. Processo:** 107/2023  
b) **Nr. Licitação:** 21/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 28/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva o Centro de Assistência Social Maria Imaculada – CASMI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

### f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>APAE DE JAGUARIAIVA</b>				
2 - Repasse FMDCA APAE - Marca:	UNI	1,000	64.823,2300	R\$ 64.823,23
<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$64.823,23</b>
<b>CENTRO DE ASSIT. SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI</b>				
1 - Repasse FMDCA CASMI - Marca:	UNI	1,000	64.823,2300	R\$ 64.823,23
<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$64.823,23</b>
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 129.646,46</b>

Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Subvenções Socioassistenciais	12.003.08.243.0022.2088.3.3.50.43.00	R\$ 129.646,46

Jaguariaíva, 28 de Julho de 2023

.....  
**Alcione Lemos**  
Prefeita

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.477.115/0001-04  
**Razão Social:** APAE JAGUARIAIVA  
**Endereço:** RUA FLORENCIO DELGADO 203 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2023 a 22/08/2023

**Certificação Número:** 2023072406413491508260

Informação obtida em 28/07/2023 09:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/07/2023 09h08min

Número 3291 Validade 27/08/2023

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA CNPJ: 77730570000161

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZAJTCVY1TCLMF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 28 de Julho de 2023





**Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone 0\*\*43-3535-1233 - Fax 0\*\*43-3535-2130



**CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 24/2023**

CASMI  
CNPJ: 77.730.570/0001-61

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 14 de julho de 2023.

**EDSON DA SILVA NAIZER**  
Controle Interno

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.730.570/0001-61  
**Razão Social:** CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA  
**Endereço:** PCA D IZABEL S/N TERREO / CIDADE ALTA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2023 a 22/08/2023

**Certificação Número:** 2023072406415600755889

Informação obtida em 28/07/2023 09:30:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocacs200anos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Jaguariaíva, 28 de julho de 2023.

Ref.: Protocolo nº 6207/2023

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO



Venho através deste, solicitar **TERMO DE FOMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

### INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva o Centro de Assistência Social Maria Imaculada – CASMI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Vencedor(es)	
Entidade(s)	Valor Contratual (R\$)
APAE DE JAGUARIAIVA	R\$64.823,23
CENTRO DE ASSIT. SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI	R\$64.823,23

Respeitosamente,

  
Maurício Fernandes

**SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## TERMO DE FOMENTO

Contrato Administrativo nº 1.187/2023.

INEXIGIBILIDADE n.º 021/2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.477.115/0001-04 com sede na Rua Florêncio Delgado, nº 203, Centro, Jaguariaíva/PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER, inscrita no CPF 050.401.979-18, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com , consoante o processo administrativo nº 1387/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente termo de fomento, é decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 21/2023, Processo Administrativo n.º 6207/2023, qual tem por objeto a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou

Inexigibilidade n.º 21/2023 – Pag. 1 de 7







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#reuniao200anos

entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

l) indicar a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA ROLIM DE MOURA**, ocupante do cargo público de assistente social, inscrita no CPF nº 037.618.229-60, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I e V §§ 1º e 2º.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 64.823,23 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Três Centavos)**, conforme previsto no cronograma de desembolso.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 12.003.08.243.0022.2088.3.3.50.43.00.

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da

Inexigibilidade n.º 21/2023 – Pag. 2 de 7





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#reunidos20Anos

organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;  
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.  
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Inexigibilidade n.º 21/2023 - Pag. 3 de 7





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs20Anos

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a

Inexigibilidade n.º 21/2023 – Pag. 4 de 7



*[Handwritten signatures]*





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ruínas20Anos

organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

Inexigibilidade n.º 21/2023 - Pag. 5 de 7







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rmanccs200anos

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES.

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES.

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.

Inexigibilidade n.º 21/2023 – Pag. 6 de 7





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca de Jaguariaíva, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva/PR, 28 de julho de 2023.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR  
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA  
RAFAELA SIEIRO QUADROS BETENHEUSER

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
FÁBIA LEOCÁDIA KOJO

TESTEMUNHAS:

Inexigibilidade n.º 21/2023 - Pag. 7 de 7





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#numeros200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## TERMO DE FOMENTO

Contrato Administrativo nº 1.188/2023.

INEXIGIBILIDADE n.º 021/2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JAGUARIAÍVA/PR E CASMI.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA – CASMI**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.730.570/0001-61 com sede à Rua André Johnson, s/n, Vila Nova, Jaguariaíva/PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por FÁTIMA CRISTINA LODI, inscrita no CPF 441.507.849-49, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com , consoante o processo administrativo nº 1387/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente termo de fomento, é decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 21/2023, Processo Administrativo n.º 6207/2023, qual tem por objeto a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a CASMI, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

Inexigibilidade n.º 21/2023 – Pag. 1 de 7







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#reuniao200anos

- h) manter, em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- l) indicar a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA ROLIM DE MOURA**, ocupante do cargo público de assistente social, inscrita no CPF nº 037.618.229-60, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I e V §§ 1º e 2º.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 64.823,23 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Três Centavos)**, conforme previsto no cronograma de desembolso.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 12.003.08.243.0022.2088.3.3.50.43.00.

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Inexigibilidade n.º 21/2023 – Pag. 2 de 7







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#nuncaos200Anos

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto n.º 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a

Inexigibilidade n.º 21/2023 - Pag. 3 de 7





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir

Inexigibilidade n.º 21/2023 - Pag. 4 de 7





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#nuncaos20Anos

sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES.

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº Inexigibilidade n.º 21/2023 - Pag. 5 de 7







# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ruínas200anos

13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES.

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração

Inexigibilidade n.º 21/2023 – Pag. 6 de 7







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcoas200anos

pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

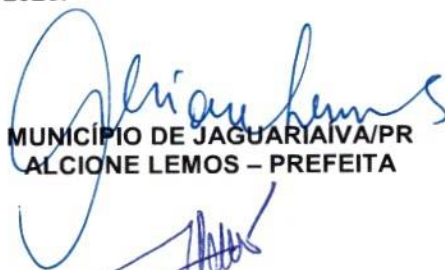
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca de Jaguariaíva, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva/PR, 28 de julho de 2023.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR  
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI  
Fátima Cristina Lodi

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
FÁBIA LEOCÁDIA KOJO

TESTEMUNHAS:

Inexigibilidade n.º 21/2023 - Pag. 7 de 7





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocao200anos

Jaguariaíva, 17 de Agosto de 2023.  
Ref: Protocolo N° 6207/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PARA: GABINETE - IL N° 21/2023

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação N° 21/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.172  
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.178 a 191

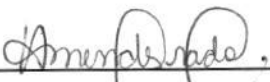
**Objeto:** Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva o **Centro de Assistência Social Maria Imaculada – CASMI** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA**, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CONTRATO N°	EMPRESA – SOCIEDADE CIVIL	VALOR	VIGENCIA
1.187/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA	R\$ 64.823,23	12 MESES
1.188/2023	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI	R\$ 64.823,23	12 MESES

Processo Administrativo nº 107/2023

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

  
\_\_\_\_\_  
Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Remal: 9407